



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 9/2021-0308001-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0308001**  
**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

**ANEXOS:**

- |   |
|---|
| <b>I - Termo de Referência;</b>   |
| <b>II - Proposta de Preços;</b>   |
| <b>III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;</b>                       |
| <b>IV - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;</b>     |
| <b>V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;</b> |
| <b>VI - Declaração de Capacidade Técnica;</b>   |
| <b>VII - Modelo de Declarações;</b>   |
| <b>VIII – Minuta de ATA de Registro de Preços;</b>  |
| <b>IX - Minuta de Contrato.</b>   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, CNPJ: 05.196.530/0001-70**, sediado à Avenida Três Poderes, 738, Centro – Tomé Açu – PA – CEP: 68.680-000, e por intermédio da Pregoeira Municipal sra. **MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**, designada através da Portaria nº 027/2021 - GPMTA DE 17/05/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO Nº 9/2021-0308001-SRP**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:  
**LEGISLAÇÃO FEDERAL:**

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.555/2000
- Decreto Federal nº 8.538/15
- Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016)
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor
- e outras legislações que tratam da matéria.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	2021-0308001
<b>MODALIDADE</b>	REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por ITEM
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	28 de setembro de 2021 às 14h00min
<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Três Poderes, 738 – Centro – Tomé Açu/PA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.tcm.pa.gov.br/">http://www.tcm.pa.gov.br/</a>

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento do Município de **TOMÉ AÇU**.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão** - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Órgão licitador** – Município de **TOMÉ AÇU**;
- d) Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o **Município de TOMÉ AÇU**;
- e) Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) Licitante(s)** – Pessoa(s) Jurídica(s) que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- g) Licitante Vencedora** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- h) Sistema de Registro de Preços** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- i) Ata de Registro de Preços** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- j) Beneficiária da Ata** - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- k) Contratada** - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) Contratante** – Município de **TOMÉ AÇU**

**PROCEDIMENTOS**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento** da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura** dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação** das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução** dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura** do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução** dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora e;
- h) Outros** que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

1.1 O Decreto 10.024/2019 dispõe em que “O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”. Por se tratar de aquisição de bem que exige extrema agilidade na entrega quando da sua solicitação, a Administração opta pela realização de pregão presencial considerando que conforme registros de licitações anteriores para o objeto pretendido, a realização de pregão eletrônico pode limitar a participação das empresas locais que em tese dispõem de maior celeridade para execução imediata dos serviços quando este for solicitado.

Em nossa região são poucas as empresas que tem o hábito de participarem de pregão eletrônico. Considerando que o valor de referência apurado é condizente com o preço praticado neste município, se por ventura fosse realizado um



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pregão eletrônico uma empresa de outra localidade ganhasse a licitação a única maneira de ela conseguir executar os serviços neste município sem assumir nenhum prejuízo (com frete) seria subcontratando uma empresa local para a execução em seu nome. Desta forma, a Administração visando o princípio da economicidade e também evitar o descumprimento da lei a respeito da subcontratação, ratifica a sua opção pelo pregão presencial, reiterando que a medida não busca restrição da competitividade antes a sua ampliação.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente edital versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

2.2 Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o Município de **TOMÉ AÇU não tem a obrigação de contratar** a totalidade do quantitativo indicado no ANEXO I - Termo de Referência.

## **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 O edital poderá ser retirado gratuitamente através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de TOMÉ AÇU**, situada na Avenida Três Poderes, 738, Centro – Tomé Açu, no horário das 08:00 às 12:00hs, de 2ª a 6ª feira.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do e entregue sob protocolo na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de **TOMÉ AÇU**, situada na Avenida Três Poderes, 738, Centro – Tomé Açu, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço [cplpmta1@gmail.com](mailto:cplpmta1@gmail.com);

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DO VALOR**

5.1 O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 10.036.058,60 (dez milhões, trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação;

6.2 Por se tratar de uma licitação para **Registro de Preços** só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando do momento da contratação.

## **7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão executados no local e aceitos nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

8.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8.2** Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas devidas alterações, são considerados:

**8.2.1 Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

**8.2.2 Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**8.2.3 Pequeno Empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (§ 1º do art. 18-A da LC 155/2016).

**8.3** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de TOMÉ AÇU, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

## **9. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO**

**9.1** Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de **TOMÉ AÇU**, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- k) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- l) Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- m) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de **TOMÉ AÇU**;
- n) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- o) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- p) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.**

10.1 Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

10.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

10.1.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão caso a licitante vencedora seja declarada vencedora, de acordo com o Art. 43 da Lei complementar 123/2006;

10.1.4 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.1.5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

10.1.6 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.3 e 10.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

10.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5 Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**11. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

11.1 O credenciamento se dará com a entrega:

a) **No caso de Representante:** Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

acatar as declarações de seu preposto;

**b) EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;

**c) Declaração de apresentação de documentação**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**d) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual MEI**, modelo ao anexo edital.

**11.2** CÓPIAS SIMPLES dos documentos de Credenciamento deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Equipe de Pregão no momento da sessão;

**11.3** Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada;

**11.4.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo;

**11.5** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

**11.6** A ausência dos documentos citados não desclassifica a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado;

**11.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

**a)** Envelope nº 01: Proposta de Preços;

**b)** Envelope nº 02: Documentos de Habilitação.

**12.2** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇOS)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU  
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP  
NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
CNPJ/CPF:  
e-mail:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
DATA:

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.  
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP  
NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
CNPJ/CPF:  
e-mail:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
DATA:

**12.3** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico;

**12.4** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

alterem a substância da proposta;

**12.5** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

**12.6** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)**

**13.1** A proposta de preço deverá ser cotada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital;

**13.2** Os licitantes poderão cotar um ou mais itens que constar no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III;

**13.3** O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**13.4** Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora **deverá demonstrar viabilidade de execução** das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**13.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);

**13.6** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

**13.7** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando deste **Pregão Presencial**;

**13.8** A proposta deverá estar acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta;

**13.9** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**13.10** Não serão aceitas as propostas cujas especificações e quantidades estejam em discordância com aquelas definidas no Termo de Referência deste edital;

**13.11** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

**13.12** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

**13.13** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário;

**13.14** O prazo mínimo de validade das propostas de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**13.15** Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

**14. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**

**14.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

**14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1** Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

**14.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**14.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**14.2.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.6** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.3.2** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**14.3.3** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**14.3.4** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**14.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial;

**14.4.2** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

**14.4.3** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ONDE:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE  $\geq$  1,00

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.4.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):** Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital)** a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de abril do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);
- e)** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial. 9.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68);
- f)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.5.1** Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em características similares ao objeto desta licitação;
  - 14.5.1.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
  - 14.5.1.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica com a administração pública ou privada;
- 14.5.2** A Licitante deverá apresentar declaração de que possui em suas instalações físicas, caixas de areia para reter o material mais pesado resultante da lavagem dos automóveis, assim como caixa separadora, canaleta em torno da área utilizada para direcionar o escoamento para a caixa de lavagem;
- 14.5.3** Apresentar Licença prévia, emitida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente da Sede da Licitante;
- 14.5.4** Apresentar Licença de instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente da Sede da Licitante;
- 14.5.5** Apresentar Licença de operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede da Licitante;
- 14.5.6** Apresentar a Outorga do poço artesiano emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS;
- 14.5.7** Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**15. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 15.1** Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

causar ao Município de **TOMÉ AÇU**, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**15.2** Ficha de Inscrição Estadual (FIC);

**15.3** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.4** Declaração de que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

**15.5** Declaração de que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);

**15.6** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**15.7** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

**15.7.1** ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**15.7.2** ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**15.8** Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação e as que por ventura não forem disponibilizados os modelos, a(s) licitante(s) deverão elabora-las e apresenta-las de acordo com o edital.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial;

**16.2** Os documentos que podem ser validados pela internet serão validos pela equipe de pregão;

**16.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;

**16.4** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

**16.5** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**16.5.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**16.5.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**16.5.3** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**16.5.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **17. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**17.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) PREGOEIRO (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

**17.2** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 11 do Edital);

**17.3** Declarada a abertura da sessão pelo (a) PREGOEIRO (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta de Preços (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, os envelopes deverão ser entregues lacrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

**17.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) PREGOEIRO (a) e pelos participantes que o desejarem;

**17.5** O (a) PREGOEIRO (a) verificará as propostas de preços recebidos, antes da abertura da fase de lances, **desclassificando, motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente **valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis**;

**17.6** Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**17.7** Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao PREGOEIRO uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente;

**17.8** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

## **18. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**18.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**18.2.1** O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**18.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

**18.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**18.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) PREGOEIRO (a) o licitante vencedor;

**18.7** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante;

**18.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

**18.8.1** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**18.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**18.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

**19.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**19.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do Órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**19.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito do recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

**19.5.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**19.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**19.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**19.8.** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 19, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 19.3 e, necessariamente entregues e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de **Tomé-Açu**, no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente;

**19.9.** Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados através de e-mail;

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) PREGOEIRO (a) sempre que não houver recurso;

**20.2** A **homologação** da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas do Município de **TOMÉ AÇU** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto às proponentes vencedoras pelo (a) PREGOEIRO (a);

**20.3** Quando houver recurso e o (a) PREGOEIRO (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas do Município de **TOMÉ AÇU** para decidir acerca dos atos do PREGOEIRO, opinando pela adjudicação e homologação ou acolhimento do recurso;

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **21. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**21.1** A proposta vencedora só será **adjudicada/homologada**, quando esta apresentar ao PREGOEIRO a **proposta consolidada**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não cumpra esse período estará automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente;

**21.2** Fica obrigada a licitante vencedora, sob pena de desclassificação, a apresentação do Certificado de registro de Produtos ou cópia da Publicação do registro no DOU ou cópia da Publicação no D.O.U., ou página obtida através do site



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

oficial da ANVISA, com endereço eletrônico no rodapé do documento;

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1 Homologado** o resultado da licitação, será **formalizado Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**22.2** A Comissão Permanente de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora;

**22.3** O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**22.3.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também **assinar** a ata de registro de preços de **forma digital**, sendo **obrigatório** de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**, não sendo isento da assinatura física.

**22.4** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor **deverá** apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular;

**22.5** O prazo previsto no **item 22.3 poderá** ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**22.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**22.7** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

**22.9** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**22.10** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**22.11** A Ata de Registro de Preços **será válida pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses;

**22.12** A existência de preços registrados **não obriga** a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013);

**22.13** A Ata de Registro de Preços **podará** sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Caberá ao **Município de TOMÉ AÇU**, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## **24. DO PREÇO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 24.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 24.2** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 24.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 24.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 24.4.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 24.4.2 Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24.5** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **25. DAS AMOSTRAS**

- 25.1** Não serão exigidas amostras para este tipo de contratação.

## **26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

- 26.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;
- 26.2** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** manifestar seu interesse junto ao Município de **TOMÉ AÇU**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;
- 26.3** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 26.4** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s);
- 26.5** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

- 27.1** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**27.2** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

**27.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de **TOMÉ AÇU**;

**27.4** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**27.5** Por iniciativa do Município de **TOMÉ AÇU**, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

**27.6** Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

## **28. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**28.1** A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

**28.2** Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços** o prazo de vigência do contrato será estabelecido no **momento de solicitação** de contratação da Empresa vencedora do certame;

**28.3** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada;

**28.4** A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

## **29. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**29.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade do Município de TOMÉ AÇU, com o licitante primeiro classificado para o item;

**29.2** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**29.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**29.3** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor **deverá** apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista;

**29.4** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**29.5** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### **30. DOS CASOS DE RESCISÃO**

**30.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**30.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**30.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**30.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **31. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**31.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo fiscal (servidor) previamente designado pelo Município de **TOMÉ AÇU**, cujas atribuições estão estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**32.1.** Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**32.2.** Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

**32.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**32.4.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**32.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

**32.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**32.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

**32.8.** Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

**32.9.** A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**32.10.** A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

**32.11.** Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**33.1.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**33.2.** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**33.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**33.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

**33.5.** Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

**33.6.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**33.7.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

**33.8.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**33.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**33.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

### **34. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**34.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

**34.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**34.2.1** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**34.2.2** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a comprovação da regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal;

**34.2.3** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**34.3** É vedada a antecipação de pagamento;

**34.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**34.5** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**34.6** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**34.7** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**34.8** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**34.9** Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

### **35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**35.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**35.2** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**35.3** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando do pagamento a ser efetuado.

### **36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**36.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de **razões de Interesse Público**, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**36.2** A anulação do procedimento licitatório induz à ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão;

**36.3** Os licitantes **não** terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

**36.4** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **37. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**37.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;

**37.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**37.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mútuario ou dos outros participantes do referido processo;

**d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### **38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**38.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**38.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio e licitantes presentes;

**38.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a data da abertura desta licitação;

**b)** alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**38.4** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**38.5** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

**38.6** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Município de **TOMÉ AÇU**, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de **TOMÉ AÇU**;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**38.7** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

**38.8** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pará;

**38.9** Fica constituído o Foro da Comarca da cidade de **TOMÉ AÇU – PA** para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tomé Açu/ PA, 13 de setembro de 2021.

**MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**  
**PREGOEIRA – PMTA**  
**PORTARIA 027/2021 - GPMTA DE 17/05/2021**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I – A

### LISTA DA FROTA OFICIAL

ITEM	VEICULOS	PLACA	DEPARTAMENTO
1	HONDA/C100 BIZ	JUU-0F77	GABINETE
2	FIAT UNO MILE	JUZ-9383	SETOURB
3	CAMINHONETE HILLUX (Carro do secretario)	OJR-0101	SETOURB
4	CAMINHONETE HILLUX (Carro do Alugado)	JVT-3576	SETOURB
5	FIAT UNO (vacina)	OBV-7263	SAÚDE
6	FIAT UNO (transporte de profissionais zona rural)	OTH-5222	SAÚDE
7	FIAT UNO (vacina)	OTH-4692	SAÚDE
8	FIAT UNO ATTRACTIVE (Pacientes p/ consultas Belém/PA)	QEW-7415	SAÚDE
9	FIAT MOB (Pacientes p/ consultas Belém/PA)	QEQ-0329	SAÚDE
10	FIAT FIORINO (entrega de medicamentos e materiais)	OFJ-9336	SAÚDE
11	FIAT TORO ( a serviços da sec. E transp. Para Belém)	QEW-7415	SAÚDE
12	FIAT UNO	JUW-8950	SAÚDE
13	MOTO BROS (vigilância sanitária)	JUJ-3653	SAÚDE
14	MOTO BROS (vigilância epidemiologica)	JVV-7356	SAÚDE
15	DOBLO	QDM-6647	SAÚDE
16	MONTANA	QVD-4846	SAÚDE
17	MONTANA	QVD-4666	SAÚDE
18	RENAUT MASTER	QVE-1313	SAÚDE
19	PEUGEOT	QEZ-9591	SAÚDE
20	FIAT DUCATO	QVP-8H65	SAÚDE
21	VOADEIRA GRANDE (somente p/periodo da vacina)	SEM PLACA	SAÚDE
22	VOADEIRA MÉDIA(somente p/periodo da vacina)	SEM PLACA	SAÚDE
23	CITROEN	PBL-2261	SETAS
24	CITROEN	QDL-0793	SETAS
25	FIAT UNO	KFK-9899	SETAS
26	FIAT UNO	JVN-7311	SETAS
27	HBV20	QEX-6421	SETAS
28	MOBI	QEW-8131	SETAS
29	MOBI	QEW-8131	SETAS
30	MOTO BIS	OTK-2264	SETAS
31	PÁLIO	QDJ-7376	SETAS
32	BROS 160	QDV-2559	SEMMA
33	BROS 160	QDV-2499	SEMMA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

34	BROS 160	QDW-6329	SEMMA
35	BROS 150	CHASSI- 9C2KD055BR220025	SEMMA
36	MOTO HONDA/CG 125	JUH-6674	SEMAD
37	CARRO CORSA CLASSIC LS PRETA	OFV-0524	SEMAD
38	L-200 TRITON DIESEL	OIT-7925	SEMAD
39	ÔNIBUS WOLKS	JVM-8177	SEMED
40	ÔNIBUS WOLKS	JVM-7687	SEMED
41	ÔNIBUS WOLKS	OFT-3451	SEMED
42	ÔNIBUS WOLKS	OFT-3691	SEMED
43	ÔNIBUS WOLKS	NST-3420	SEMED
44	MICRO ÔNIBUS VOLARE	NSE-2843	SEMED
45	ÔNIBUS MERCEDES	OTV-2503	SEMED
46	ÔNIBUS MERCEDES	OTV-2533	SEMED
47	ÔNIBUS MERCEDES	OTV-2563	SEMED
48	ÔNIBUS MERCEDES	OTV-2433	SEMED
49	ÔNIBUS WOLKS	OTS-8834	SEMED
50	ÔNIBUS WOLKS	OTS-8654	SEMED
51	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	OSZ-7728	SEMED
52	ÔNIBUS MERCEDES	OTV-2553	SEMED
53	ÔNIBUS MERCEDES	QEA-3466	SEMED
54	CAMINHONETE HILUX	OBY-6376	SEMED
55	CAMINHÃO BAÚ WOLKS	JVJ-8689	SEMED
56	BARCO JOSÉ MARIA DE PAIVA	SEM PLACA	SEMED
57	BARCO MOACIR VIEIRA GOMES	SEM PLACA	SEMED
58	LANCHA FNDE-MEC 00024	SEM PLACA	SEMED
59	LANCHA FNDE-MEC 00134	SEM PLACA	SEMED
60	TRATOR VALTRA	SEM PLACA	SEMAGRI
61	TRATOR MASSEY FERGUSON	SEM PLACA	SEMAGRI
62	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA	SEMAGRI
63	TRATOR NEW HOLLAND	SEM PLACA	SEMAGRI
64	TRATOR VALTRA	SEM PLACA	SEMAGRI
65	MOTO POP	OTQ-7062	SEMAGRI
66	MOTO POP	OTO-1332	SEMAGRI
67	MOTO POP	OTO-1402	SEMAGRI
68	MOTO POP	OTO-1302	SEMAGRI
69	MOTO POP	OTO-1132	SEMAGRI



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I – B**  
**QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>KIT REVISÃO MOTO BIZ</b> - Para moto Biz 125. Kit com corrente, coroa e pião.	15,000	KIT	201,967	3029,51
2	<b>ANTI-FERRUGEM</b> - Anti-ferrugem, produto sintético com periódica, lubrifica e protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão. Lubrificante a base sintética biodegradável e inofensivo para a camada de ozônio. Evita e elimina ferrugem.	270,000	UNIDADE	19,187	5180,49
3	<b>BATERIA 60 AMPERES</b> - Produto novo e de qualidade.	35,000	UNIDADE	451,047	15786,65
4	<b>BATERIA 90 AMPÉRES</b> - Produto novo e de qualidade	12,000	UNIDADE	895,360	10744,32
5	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	70,000	UNIDADE	520,000	36400,00
6	<b>SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	78,000	UNIDADE	208,333	16249,97
7	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	33,000	UNIDADE	107,333	3541,99
8	<b>SERVIÇO DE TROCA DE HOMOCINÉTICA P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	110,000	UNIDADE	70,333	7736,63
9	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	77,000	UNIDADE	46,667	3593,36
10	<b>SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	51,000	UNIDADE	398,667	20332,02
11	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	50,000	UNIDADE	102,000	5100,00
12	<b>SERVIÇO DE TROCA DE HOMOCINÉTICA P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	73,000	UNIDADE	118,667	8662,69
13	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	86,000	UNIDADE	95,333	8198,64



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14	<b>SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR P/ VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	50,000	UNIDADE	45,300	2265,00
15	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS, DISCO, TAMBOR E FREIO</b> - Veículos de porte leve das marcas FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	161,000	UNIDADE	79,267	12761,99
16	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR P/ VEÍCULO UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	25,000	UNIDADE	1539,667	38491,68
17	<b>SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR P/ VEÍCULO UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	10,000	UNIDADE	72,967	729,67
18	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA P/ VEÍCULO UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	16,000	UNIDADE	261,667	4186,67
19	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS, DISCO, TAMBOR E FREIO P/ VEÍCULO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	31,000	UNIDADE	92,967	2881,98
20	<b>CUBO RODA DIANTEIRA L200 TRITON</b> - Produto novo de 1ª qualidade	2,000	UNIDADE	794,187	1588,37
21	<b>FILTRO CABINE PARA L200 TRITON</b> - Produto novo de 1ª qualidade	2,000	UNIDADE	79,467	158,93
22	<b>FILTRO DE AR PARA L-200 TRITON</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	81,753	163,51
23	<b>FILTRO DE ÓLEO PSL 158</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	98,627	197,25
24	<b>JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA L-200 TRITON</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	143,383	286,77
25	<b>LAMPADA 1 POLO 12V 21W</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	5,540	11,08
26	<b>LAMPADA DUBLO 2 POLOS 12</b> - Produto novo e de 1º qualidade	4,000	UNIDADE	5,873	23,49
27	<b>LÂMPADA HALOGENEA G10 H7</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	58,440	116,88
28	<b>ROLAMENTO PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	4,000	UNIDADE	106,733	426,93
29	<b>PASTILHA DE FREIO PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	126,383	252,77
30	<b>CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	1,000	UNIDADE	81,400	81,40
31	<b>CABO ACELERADOR PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	2,000	UNIDADE	163,963	327,93
32	<b>CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	1,000	UNIDADE	254,447	254,45
33	<b>FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	1,000	UNIDADE	26,510	26,51
34	<b>FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA XRE</b> - Produto novo e de 1º qualidade	1,000	UNIDADE	29,083	29,08



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

35	<b>SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	65,000	UNIDADE	121,000	7865,00
36	<b>SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES(POR JOGO)P/VEIC.LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	210,000	UNIDADE	58,367	12257,07
37	<b>SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES(POR JOGO)P/VEIC.LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	382,000	UNIDADE	45,000	17190,00
38	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	55,000	UNIDADE	110,033	6051,82
39	<b>SERVIÇO DE REV.DE FREIO(TROCA DE PASTILHA,DISCO,TAMBOR E FREIO)P/VEÍCULOS LEVE</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	18,000	UNIDADE	64,500	1161,00
40	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS P/ VEÍCULOS LEVE</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	131,000	UNIDADE	49,500	6484,50
41	<b>SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU P/ VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	18,667	373,34
42	<b>SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NO SISTEMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	94,000	UNIDADE	854,333	80307,30
43	<b>SERVIÇO PARA MEDIR PRESSÃO E VAZÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS A DIESEL</b> - Veículos a Diesel das marcas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA E MITSUBISHI.	30,000	UNIDADE	190,333	5709,99
44	<b>SERVIÇO PARA TROCA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS A DIESEL</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	4,000	UNIDADE	105,000	420,00
45	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	106,000	UNIDADE	57,400	6084,40
46	<b>ALTERNADOR UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	1180,100	12981,10
47	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	45,000	UNIDADE	294,227	13240,22
48	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	45,000	UNIDADE	337,870	15204,15



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

49	<b>ANEL DE SIGMENTO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	421,627	1686,51
50	<b>BICO INJETOR UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	93,000	UNIDADE	186,813	17373,61
51	<b>BOMBA DE COMBUSTÍVEL UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	35,000	UNIDADE	255,803	8953,11
52	<b>CABO ACELERADOR UNO MILLE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	76,503	306,01
53	<b>CAIXA DE MARCHA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	1916,333	7665,33
54	<b>CAPO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	872,633	7853,70
55	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	38,000	UNIDADE	73,677	2799,73
56	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	33,000	UNIDADE	23,943	790,12
57	<b>CORREIA DENTADA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	28,000	UNIDADE	38,463	1076,96
58	<b>COXIM DA CAIXA DE MARCHA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	107,383	536,92
59	<b>CUBO DT UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	26,000	UNIDADE	72,943	1896,52
60	<b>DISCO DE FREIO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	40,000	UNIDADE	97,400	3896,00
61	<b>ESCAPAMENTO DO COLETOR UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	1294,633	18124,86
62	<b>ESCAPAMENTO FINAL UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	177,393	2128,72
63	<b>ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	199,110	2389,32
64	<b>FAROL DIREITO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	336,600	5049,00
65	<b>FAROL ESQUERDO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	22,000	UNIDADE	273,427	6015,39
66	<b>FLEXÍVEL DE FREIO 270MM UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	28,000	UNIDADE	35,910	1005,48
67	<b>FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	39,000	UNIDADE	34,903	1361,22
68	<b>JOGO DE CABO DE VELA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	19,000	UNIDADE	147,660	2805,54
69	<b>JOGO DE JUNTA UNO/FIORINO</b> Produto novo de 1ª qualidade.	25,000	UNIDADE	330,370	8259,25
70	<b>JOGO DE VELA UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	27,000	UNIDADE	124,260	3355,02
71	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	43,000	UNIDADE	217,787	9364,84
72	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	49,000	UNIDADE	69,727	3416,62
73	<b>KIT DE EMBREAGEM UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	43,000	UNIDADE	465,093	19999,00
74	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	14,000	UNIDADE	381,833	5345,66
75	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	22,000	UNIDADE	154,533	3399,73
76	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	22,000	UNIDADE	154,533	3399,73
77	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	28,000	UNIDADE	44,473	1245,24



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

78	<b>MOTOR DE PARTIDA UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	17,000	UNIDADE	1100,000	18700,00
79	<b>PARA-BRISA UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	22,000	UNIDADE	766,420	16861,24
80	<b>PARA-CHOQUE UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	19,000	UNIDADE	502,610	9549,59
81	<b>PASTILHA DE FREIO UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	45,000	UNIDADE	92,187	4148,42
82	<b>PIVO SUSPENSÃO UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	46,000	UNIDADE	51,970	2390,62
83	<b>RADIADOR UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	25,000	UNIDADE	435,230	10880,75
84	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	27,000	UNIDADE	29,033	783,89
85	<b>RETROVISOR DIREITO UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	9,000	UNIDADE	174,257	1568,31
86	<b>RETROVISOR ESQUERDO UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	174,257	697,03
87	<b>RODA DE FERRO ARO 13 FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	25,000	UNIDADE	328,983	8224,58
88	<b>ROLAMENTO DIANTEIRO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	38,000	UNIDADE	149,590	5684,42
89	<b>ROLAMENTO TRASEIRO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	38,000	UNIDADE	163,673	6219,57
90	<b>SAPATA DE FREIO UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	48,000	UNIDADE	136,377	6546,10
91	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	29,000	UNIDADE	1141,013	33089,38
92	<b>SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	23,000	UNIDADE	882,433	20295,96
93	<b>SONDA LAMBDA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	351,083	4915,16
94	<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	20,000	UNIDADE	657,627	13152,54
95	<b>TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	31,000	UNIDADE	322,407	9994,62
96	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	36,000	UNIDADE	77,900	2804,40
97	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	24,000	UNIDADE	76,523	1836,55
98	<b>ALTERNADOR HILUX - 12V.</b> Produto novo de 1ª qualidade 12V.	17,000	UNIDADE	1910,167	32472,84
99	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX</b> - Amortecedor dianteiro de toyota hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 6 meses.	82,000	UNIDADE	456,203	37408,65
100	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX</b> - Amortecedor traseiro de toyota hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 6 meses.	82,000	UNIDADE	399,503	32759,25
101	<b>BICO INJETOR HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	46,000	UNIDADE	2043,000	93978,00
102	<b>BOMBA DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	1302,300	5209,20
103	<b>CAIXA DE MARCHA COMPLETA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	13,000	UNIDADE	13218,593	171841,71
104	<b>CAPÔ TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	2455,300	9821,20
105	<b>CILINDRO DA RODA DIANTEIRA TOYOTA HILUX</b> -	4,000	UNIDADE	134,847	539,39



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	Produto novo de 1ª qualidade				
106	<b>COIFA DA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	70,700	707,00
107	<b>CORREIA DENTADA PARA HILUX</b> - Correia dentada para Hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 3 meses. Com certificado ISO/TS 19649 e INMETRO.	67,000	UNIDADE	203,030	13603,01
108	<b>COXIM DO MOTOR TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	329,607	1648,04
109	<b>CUBO DT TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	555,430	4443,44
110	<b>ESCAPAMENTO FINAL TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	659,367	3956,20
111	<b>ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	596,720	3580,32
112	<b>FAROL DIREITO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	859,127	5154,76
113	<b>FAROL ESQUERDO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	859,127	5154,76
114	<b>FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	72,183	577,46
115	<b>FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	9,000	UNIDADE	67,430	606,87
116	<b>JOGO DE VELAS TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	372,247	2977,98
117	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	137,390	1373,90
118	<b>KIT DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	2046,297	12277,78
119	<b>KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	1031,080	6186,48
120	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	361,320	1445,28
121	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	361,320	1445,28
122	<b>MOTOR DE PARTIDA COMPLETO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	15,000	UNIDADE	2704,333	40565,00
123	<b>PARABRISA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	13,000	UNIDADE	2120,000	27560,00
124	<b>PARACHOQUE DIANTEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	1372,833	13728,33
125	<b>PARACHOQUE TRASEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	2145,000	21450,00
126	<b>PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	20,000	UNIDADE	201,590	4031,80
127	<b>RADIADOR TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	1605,000	6420,00
128	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	90,707	907,07
129	<b>RETROVISOR ESQUERDO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	462,503	1850,01
130	<b>RETROVISOR DIREITO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	462,503	1850,01
131	<b>RODA DE FERRO ARO 16</b> - Produto novo e de qualidade.	26,000	UNIDADE	1639,270	42621,02
132	<b>ROLAMENTO DIANTEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	70,000	UNIDADE	422,073	29545,11
133	<b>ROLAMENTO TRASEIRO HILUX</b> - Produto novo de	70,000	UNIDADE	379,453	26561,71



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	1ª qualidade				
134	<b>SAPATA DE FREIO HILUX 2,5/3,2</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	407,767	4077,67
135	<b>SERVO DE FREIO HIDROVACUO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	1228,333	12283,33
136	<b>CAIXA DE DIREÇÃO PARA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	22,000	UNIDADE	2106,667	46346,67
137	<b>SONDA LAMBDA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	683,067	2732,27
138	<b>TAMBOR DE FREIO C/ CUBO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	328,080	2624,64
139	<b>TANQUE DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUXB</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	2,000	UNIDADE	1397,667	2795,33
140	<b>TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	828,110	6624,88
141	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	353,403	1413,61
142	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	141,223	847,34
143	<b>SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	385,253	3852,53
144	<b>ANEL DE SIGMENTO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	689,073	5512,58
145	<b>CABO ACELERADOR TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	140,730	562,92
146	<b>DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	273,303	2733,03
147	<b>ESCAPAMENTO DO COLETOR TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	2170,000	17360,00
148	<b>FILTRO DO AR CONDIACIONADO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	61,273	367,64
149	<b>JOGO DE CABO DE VELA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	313,203	1252,81
150	<b>JUNTA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	565,627	4525,02
151	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	131,677	526,71
152	<b>PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	127,887	1278,87
153	<b>SILENCIOSO INTERMEDIARIO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	452,867	1811,47
154	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	6,000	UNIDADE	146,403	878,42
155	<b>SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES(POR RODA)P/VEIC.LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	121,000	UNIDADE	78,333	9478,29
156	<b>SERVIÇO DE REVISÃO OU TROCA DO RADIADOR P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	55,000	UNIDADE	88,000	4840,00
157	<b>SERVIÇO DE TROCA DE BOBINA P/VEÍCULOS LEVES B</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	52,000	UNIDADE	39,333	2045,32



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

158	<b>SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE MARCHA</b> - Veículos de médio porte das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	18,000	UNIDADE	219,000	3942,00
159	<b>SERVIÇO DE TROCA DE CAPO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	42,000	UNIDADE	83,000	3486,00
160	<b>SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	57,000	UNIDADE	45,333	2583,98
161	<b>SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA (DENTADA, ALTER. DIREÇÃO E AR COND) P/VEIC. LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	8,000	UNIDADE	102,667	821,34
162	<b>SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISÃO NAS LANTERNAS</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	31,000	UNIDADE	62,000	1922,00
163	<b>SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURAS EM GERAL E MIOLOS DE PARTIDA P/VEÍCULOS</b> - veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI. LEVES	62,000	UNIDADE	78,667	4877,35
164	<b>SERVIÇO DE TROCA DO PIVÔ P/ VEÍCULOS LEVE</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	50,000	UNIDADE	45,333	2266,65
165	<b>SERVIÇO DE TROCA DO SETOR DE DIREÇÃO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	188,667	7546,68
166	<b>SERVIÇO DE TROCA DO TRAMBULADOR P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	32,000	UNIDADE	86,667	2773,34
167	<b>SERVIÇO DE TROCA JUNTA DO MOTOR P/ VEÍCULOS MEDIOS</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	49,000	UNIDADE	153,333	7513,32
168	<b>SERVIÇO DE TROCA SAPATA FREIO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	80,000	UNIDADE	83,333	6666,64
169	<b>SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL AXIAL P/ VEÍCULOS MEDIOS</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	52,000	UNIDADE	55,333	2877,32
170	<b>SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA (DENT. ALTER. DIREÇ. E AR COND.) P/VEIC. UTIL. MEDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	70,000	UNIDADE	111,333	7793,31



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

171	<b>SERVIÇO DE TROCA DO SETOR DE DIREÇÃO P/ VEÍCULOS MEDIO</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	6,000	UNIDADE	144,000	864,00
172	<b>SERVIÇOS DE TROCA SAPATA FREIO P/ VEÍCULOS MEDIOS</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	10,000	UNIDADE	110,667	1106,67
173	<b>AUTOMÁTICO ZM 531 JF 12V</b> - Automático ZM 531 JF 12v, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	45,000	UNIDADE	238,670	10740,15
174	<b>AUTOMÁTICO ZM 571 12V</b> - Automático ZM 571 JF 12v, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	45,000	UNIDADE	190,203	8559,14
175	<b>ARRUELA 10 MM LISA</b> - Arruela 10mm lisa, em aço carbono, produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	0,433	148,09
176	<b>ARRUELA 16 MM LISA</b> - Arruela 16 mm lisa, em aço carbono, produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	2,050	701,10
177	<b>ARRUELA EIXO "S" FREIO A AR</b> - Arruela eixo "S" freio a ar, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	10,107	3456,59
178	<b>ARRUELA EIXO "S" GRANDE</b> - Arruela eixo "S" grande, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	13,047	4462,07
179	<b>ARRUELA EIXO "S" PEQUENA</b> - Arruela eixo "S" pequena, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	338,000	UNIDADE	6,697	2263,59
180	<b>ARRUELA VEDAÇÃO 14MM</b> - Arruela vedação 14mm, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	0,700	239,40
181	<b>ARRUELA VEDAÇÃO 16MM</b> - Arruela vedação 16mm, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	342,000	UNIDADE	0,757	258,89
182	<b>ASSENTO MOLA CUCÃO 30X30</b> - Assento mola cucão 30x30. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	33,307	5995,26
183	<b>BATERIA AUTOMOTIVA MI 100 ME</b> - Bateria automotiva Mi de 100 amperes ME. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	1088,333	97949,97
184	<b>BATERIA AUTOMOTIVA MP 150 BD</b> - Bateria automotiva MP de 150 amperes BD. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	390,000	UNIDADE	1205,333	470079,87
185	<b>BICO PARA ENGRAXAR UNIVERSAL</b> - Bico para engraxar universal, em latão com 4 garras temperadas.	228,000	UNIDADE	17,690	4033,32
186	<b>BOCAL 2 POLO</b> - Bocal 2 polos.	168,000	UNIDADE	19,050	3200,40
187	<b>BOMBA D'ÁGUA PARA ÔNIBUS</b> - Bomba d'água para ônibus. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	845,043	50702,58
188	<b>BOMBA D'ÁGUA MOTOR MWM SÉRIE</b> - Bomba d'água motor mwm serie. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	438,857	26331,42
189	<b>BOMBA D'ÁGUA SEM TAMPA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	378,460	22707,60
190	<b>BOMBA ALIMENTADORA</b> - Bomba de alimentação de combustível (BOSCH). Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	30,000	UNIDADE	59,840	1795,20
191	<b>BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO VW</b> - Borracha do estabilizador traseiro de VW. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	225,000	UNIDADE	14,387	3237,08



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

192	<b>BUCHA MOTOR DE PARTIDA FJ 1018 STD</b> - Bucha de motor de partida FJ 1018 STD. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	105,000	UNIDADE	9,473	994,67
193	<b>BUCHA MOTOR DE PARTIDA FJ 1018 XX</b> - Bucha de motor de partida FJ 1018 XX. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	204,000	UNIDADE	12,080	2464,32
194	<b>BUCHA MOLA DIANTEIRA MB 1113</b> - Bucha de mola dianteira do MB 1113. Produto novo de 1ª qualidade.	288,000	UNIDADE	9,680	2787,84
195	<b>BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLKS LATÃO</b> - Bucha da mola dianteira do Volks, em latão. Produto novo de 1ª qualidade.	288,000	UNIDADE	20,957	6035,62
196	<b>BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADORA</b> - Bucha olhal da barra estabilizadora. Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	21,337	3840,66
197	<b>BUCHA PATIM MB FREIO A AR</b> - Bucha do patim do MB, freio a ar. Produto novo de 1ª qualidade.	228,000	UNIDADE	20,810	4744,68
198	<b>BULBO DE TEMPERATURA 1</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	128,413	11557,17
199	<b>BUZINA COMPLETA</b> - Buzina Completa com Compressor, Suporte e Mangueira.	24,000	UNIDADE	85,007	2040,17
200	<b>BUZINA BIBI 24V</b> - Buzina bibi BOSCH 24V. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	83,720	7534,80
201	<b>CABO 70 MM</b> - Cabo de 70mm, com tensão de 450/750v, em cobre/pvc/a Bwf, conforme a NBR NM 247-3, anti-chama.	152,000	METRO	124,980	18996,96
202	<b>CATRACA FREIO CARRETA 28 ESTRIAS</b> - Catraca de freio manual para carreta em geral 28 estrias. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	288,000	UNIDADE	136,007	39170,02
203	<b>CATRACA FREIO TZ VW 8-150</b> - Catraca de freio manual tz vw 8-150. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	234,000	UNIDADE	170,450	39885,30
204	<b>CHAVE SETA MB 1620</b> - Chave de setas MB 1620. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	48,000	UNIDADE	294,737	14147,38
205	<b>CINTA TANQUE VW 300 LT</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	108,000	UNIDADE	158,400	17107,20
206	<b>CONJUNTO DE RETIFICADOR 55ª 12V</b> - Conjunto de retificador 12 volts, 55 amperes (BOSCH). Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	30,000	UNIDADE	104,613	3138,39
207	<b>COLAR DE EMBREAGEM</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	48,000	UNIDADE	413,057	19826,74
208	<b>COLA FIXA PARA-BRISA</b> - Adesivo cola para-brisa extra forte, secagem rápida.	90,000	UNIDADE	77,017	6931,53
209	<b>CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO NG12 RETO VW</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	132,000	UNIDADE	17,553	2317,00
210	<b>CORREIA DE 8 PK 1370</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	120,000	UNIDADE	79,863	9583,56
211	<b>CORREIA DE 8 PK 1410</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	120,000	UNIDADE	87,260	10471,20
212	<b>COXIM DE MOTOR TRASEIRO VOLKS</b> - Coxim de motor traseiro de Volks. Produto novo de 1ª qualidade.	120,000	UNIDADE	124,933	14991,96
213	<b>CUICÃO 24 X 30 SEM KNNOR</b> - Cuicão 24 x 30 sem knnor. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	399,750	119925,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

214	CRUZETA SKF 4547 A - Produto novo de 1ª qualidade.	96,000	UNIDADE	423,557	40661,47
215	CRUZETA SPICE 5.263 XS - Produto novo de 1ª qualidade.	96,000	UNIDADE	98,220	9429,12
216	CRUZETA CZ 274 - Produto novo de 1ª qualidade.	126,000	UNIDADE	269,013	33895,64
217	CRUZETA CZ 275 - Produto novo de 1ª qualidade.	216,000	UNIDADE	158,390	34212,24
218	DIAFRAGMA NII 16MM KNNOR - Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	22,727	4090,86
219	DIAFRAGMA NII 24MM WABCO - Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	34,453	6201,54
220	DIAFRAGMA NII 7 COM ANEL - Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	33,980	6116,40
221	DIAFRAGMA NII 8 - Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	26,133	4703,94
222	DISCO DE EMBREAGEM SACHS - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	153,000	UNIDADE	673,673	103071,97
223	MANGA DE EIXO DE EMBREAGEM VOLKS 45.85 - Manga de eixo de embreagemdo volks 45.85. Produto novo de 1ª qualidade.	108,000	UNIDADE	788,833	85193,96
224	ESTATOR DO ALTERNADOR 24V - Estator do alternador de 24v. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	106,000	UNIDADE	491,583	52107,80
225	ESTOPA PARA LIMPEZA - Estopa branca indicada para limpeza em geral.	300,000	UNIDADE	4,403	1320,90
226	FAROL DIREITO PARA ÔNIBUS COMIL - Produto novo de 1ª qualidade.	60,000	UNIDADE	120,243	7214,58
227	FILTRO DE AR ARS 7065 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	86,797	10415,64
228	FILTRO DIESEL PC 949 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	46,293	5555,16
229	FILTRO DIESEL WK 962/13 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	94,770	11372,40
230	FILTRO DE AR AP 7998 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	113,777	13653,24
231	FILTRO DE AR ARS 3003 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	89,733	10767,96
232	FILTRO HIDRÁULICO PH 346 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	16,973	2036,76
233	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	37,253	4470,36
234	FILTRO SEP.COMBUSTIVEL PSD 4 - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	69,360	8323,20
235	FITA DUPLA FACE VHB 20MT - Forte adesão á superfície, evita corrosão, compensa dilatação térmica, atenua vibrações. Resistente a solventes.	120,000	UNIDADE	10,130	1215,60
236	FLANGE CARDAN MB 1620 OF - Flange do Cardan do MB 1620. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	198,483	35726,94
237	FUSÍVEL LAMINA GRANDE - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	10,517	1893,06
238	FUSÍVEL LAMINA MÉDIO - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	4,033	725,94
239	FUSÍVEL LAMINA PEQUENO - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	3,017	543,06
240	GARFO CARDAN VW 16-220 - Garfo Cardan para VW 16-220. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	292,093	26288,37
241	GRAMPO 18X82X460 DIANTEIRO - Produto novo de	180,000	UNIDADE	37,500	6750,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	1ª qualidade, peça genuína ou original.				
242	<b>GRAXEIRO 6 MM RETO</b> - Peça para lubrificação de equipamento. Fabricado em aço zincado.	90,000	UNIDADE	2,010	180,90
243	<b>INDUZIDO AR 143</b> - : Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	577,220	69266,40
244	<b>INTERRUPTOR TIC-TAC ALAVANCA CROMADA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	205,417	12325,02
245	<b>INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	58,743	3524,58
246	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	60,000	UNIDADE	529,163	31749,78
247	<b>JUNTA DA DIREÇÃO MB 1113/1513</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	75,000	UNIDADE	137,467	10310,03
248	<b>JUNTA TAMPÁ MWM</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	97,630	5857,80
249	<b>KIT BUCHA M.PARTIDA 0212 F</b> - Kit de bucha M.partida 0212 F. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	52,187	3131,22
250	<b>KIT DE BUCHA M.PARTIDA FJ 191 S</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	38,167	2290,02
251	<b>LÂMPADA 1034</b> - Certificada pelo INMETRO. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	5,903	708,36
252	<b>LÂMPADA 69</b> - Certificada pelo INMETRO. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. 24VTS	120,000	UNIDADE	5,113	613,56
253	<b>LÂMPADA PH 1 POLO 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	5,653	678,36
254	<b>LÂMPADA PH 1 POLO 69 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	3,747	449,64
255	<b>LÂMPADA PH 2 POLOS 12V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	3,973	476,76
256	<b>LÂMPADA PH 2 POLO 24V P. DESE</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	8,963	1075,56
257	<b>LÂMPADA PH H4 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	47,537	8556,66
258	<b>LÂMPADA PH PINGO D'ÁGUA 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	9,430	1697,40
259	<b>LÂMPADA PINGO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	5,360	643,20
260	<b>LÂMPADA LATERAL MARCOPOLO 1</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	150,000	UNIDADE	6,147	922,05
261	<b>LANTERNA LATERAL ÔNIBUS AMARELA</b> - Lanterna lateral amarela para ônibus. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	28,257	4238,55
262	<b>LANTERNA ÔNIBUS APACHE CRISTAL</b> - Lanterna apache cristal para ônibus. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	61,240	9186,00
263	<b>LANTERNA PLACA COM LED CR</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	37,617	5642,55
264	<b>LENTE DA LANTERNA TRASEIRA RANDON</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	30,930	4639,50
265	<b>LIMPA CONTATO 200ML</b> - Limpa e desoxida circuitos e aparelhos eletroeletrônicos, sistemas de injeção eletrônica; cabeçote e outros.	144,000	UNIDADE	26,750	3852,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

266	<b>LUVA DESLIZANTE CARDAN MB 1620</b> - Luva deslizante do Cardan de MB 1620, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	407,893	61183,95
267	<b>MANGUEIRA DE NYLON 06MM</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	120,000	UNIDADE	6,803	816,36
268	<b>MANGUEIRA DE NYLON 08MM</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	120,000	UNIDADE	7,273	872,76
269	<b>MANGUEIRA DE NYLON 10MM</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	150,000	UNIDADE	8,287	1243,05
270	<b>MANGUEIRA DE NYLON 12MM</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	150,000	UNIDADE	12,180	1827,00
271	<b>MANGUEIRA P/SOPRAR C/ BICO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	120,000	UNIDADE	25,633	3075,96
272	<b>MOLA 1- DIANTEIRA 18-310 PARABOL</b> - Mola 1 dianteira 18-310 parabol, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	654,847	117872,46
273	<b>MOLA 3- TRASEIRA MB 1513</b> - Mola 3 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	210,000	UNIDADE	297,880	62554,80
274	<b>MOLA 4- DIANTEIRA MB 1618</b> - Mola 4 dianteira. Produto novo de 1ª qualidade.	240,000	UNIDADE	263,980	63355,20
275	<b>MOLA 4- TRASEIRA MB 1513</b> - Mola 4 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	263,980	63355,20
276	<b>MOLA 5- DIANTEIRA MB 1513</b> - Mola 5 dianteira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	228,913	54939,12
277	<b>MOLA 6- TRASEIRA MB 1513</b> - Mola 6 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	210,000	UNIDADE	217,070	45584,70
278	<b>MOLA 6- TRASEIRA VW 17-210 OF</b> - Mola 6 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	244,063	58575,12
279	<b>MOLA 7- TRASEIRA VW 17-210 OF</b> - Mola 7 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	210,000	UNIDADE	220,987	46407,27
280	<b>MOLA 8- TRASEIRA VW 17-210 OF TENS</b> - Mola 8 traseira. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	210,000	UNIDADE	365,913	76841,73



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	original.				
281	<b>MOLA 9- TRASEIRA VW 17-210 OF</b> - Mola 9 traseira de VW 17-210 of, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	210,000	UNIDADE	268,957	56480,97
282	<b>MOLA CUICÃO INTERMEDIÁRIA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	195,000	UNIDADE	23,387	4560,47
283	<b>MOLA CUICÃO 30X30 MASTER</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	195,000	UNIDADE	50,107	9770,87
284	<b>MOLA PATIM MB FREIO A AR</b> - Mola do patim de MB, freio a ar. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	10,693	3207,90
285	<b>MOLA PATIM CARRETA PEQUENO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	10,633	3189,90
286	<b>MOLA PATIM VOLKS 8-150 GRANDE</b> - Mola do Patim de Volks 8-150 grande. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	13,427	1611,24
287	<b>MOTOR BOMBA ESGUICHADOR D'ÁGUA</b> - Motor bomba do esguicho de água. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	53,060	6367,20
288	<b>MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	342,730	51409,50
289	<b>NIPLE ENGATE PNEUMÁTICO NG 1</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	13,130	787,80
290	<b>PALHETA LIMPADOR 28"</b> - Palheta limpador BOSCH 28". Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	108,000	UNIDADE	50,293	5431,64
291	<b>PARAFUSO 12X80RF</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	6,020	722,40
292	<b>PARAFUSO 14X40RG</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	3,973	476,76
293	<b>PARAFUSO 14X90RF</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	6,677	801,24
294	<b>LÂMPADA PINGÃO</b> - Lâmpada pingo, pingão, super branca de alta resistência e luminosidade. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	13,557	3253,68
295	<b>PINO DE CENTRO 12X12 CB</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	26,017	6244,08
296	<b>PINO DE CENTRO 12X6 CB</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	13,473	3233,52
297	<b>PINO DE CENTRO 12X10 CB</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	21,870	5248,80
298	<b>PINO DE CENTRO 12X8 CB</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	240,000	UNIDADE	12,613	3027,12
299	<b>PINO MOLA DIANTEIRO MB 1113 GR.OPOS</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	31,010	5581,80
300	<b>PINO MOLA DIANTEIRO PARA TRASEIRO CARGO CIME</b> - Pino de mola dianteiro, para traseiro cargo cime. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	36,837	6630,66
301	<b>PINO DO PATIM DE FREIO</b> - Pino do patim de freio. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	19,113	2866,95
302	<b>PINO DO PATIM FREIO FURADO</b> - Pino do patim de freio furado. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	150,000	UNIDADE	48,053	7207,95



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

303	<b>PLATOR DE EMBREAGEM SACHS</b> - Plator de embreagem Sachs. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	2498,217	149893,02
304	<b>POLOS DE BATERIA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	25,140	2262,60
305	<b>PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN MB 1620</b> - Ponteira deslizante do Cardan do MB 1620. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	414,073	24844,38
306	<b>PONTEIRA DE DIREÇÃO VW 17-210 DIREITA</b> - Ponteira de direção do VW 17-210 direita. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	208,913	18802,17
307	<b>PONTEIRA DE DIREÇÃO VW 17-210 ESQUERDA</b> - Ponteira de direção do VW 17-210 esquerda. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	208,913	18802,17
308	<b>REGULADOR DE VOLTAGEM</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	60,000	UNIDADE	256,827	15409,62
309	<b>RELE AUXILIAR 24V 40ª 4 SAIDAS</b> - Relé auxiliar de 24 volts, 40 amperes e 4 saídas. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	25,257	2273,13
310	<b>RELÉ AUXILIAR 40 A 12V</b> - Relé auxiliar de 12 volts e 40 amperes. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	50,727	3043,62
311	<b>RELÉ PISCA 500 24V</b> - Relé de pisca de alta voltagem, de 500w e 24 volts. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	42,460	5095,20
312	<b>RETENTOR PINHÃO</b> - Retentor do Pinhão. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	71,173	6405,57
313	<b>RETENTOR SABO 1974</b> - Retentor SABO 1974. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	2563,933	230753,97
314	<b>RETENTOR SABO 2484</b> - Retentor SABO 2484. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	63,167	5685,03
315	<b>RETENTOR SABO 2556 BAF</b> - Retentor SABO 2556 BAF. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	50,703	3042,18
316	<b>RETENTOR SABO 2557 BRG</b> - Retentor SABO 2557 BRG. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	73,737	4424,22
317	<b>RETENTOR SABO 2713 BRY</b> - Retentor SABO 2713 BRY. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	36,567	2194,02
318	<b>SANFONA DA DESCARGA VW CONSTELLATION</b> - Sanfona da descarga do vw constellation. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	236,333	14179,98
319	<b>SAPATA GRAMPO VW/FORD</b> - Sapata grampo de VW/(FORD). Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	308,170	36980,40
320	<b>SEMI EIXO VW 16-220/35-300</b> - Semi eixo VW 16-220/35-300. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	84,000	UNIDADE	468,240	39332,16
321	<b>SEMI EIXO VW 17-220/17-300</b> - Semi eixo VW 17-220/17-300. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	1063,567	63814,02
322	<b>SEMI EIXO VW ROCKWELL</b> - Semi eixo VW Rockwell. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína	60,000	UNIDADE	1085,770	65146,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	ou original.				
323	<b>SOQUETE LÂMPADA 1 POLO PISCA</b> - Soquete de lâmpada de 1 polo pisca. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	324,493	38939,16
324	<b>SOQUETE LÂMPADA 2 PÓLO PISCA</b> - Soquete de lâmpada de 2 polo pisca. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	12,507	1500,84
325	<b>SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD-VOLKS</b> - Suporte do amortecedor dianteiro do ford-volks. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	21,033	1892,97
326	<b>SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ TRASEIRO VOLKS D</b> - Suporte de mola dianteiro para traseiro de volks. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	74,037	4442,22
327	<b>SUPORTE MOLA DT PARA TZ VOLKS</b> - Suporte de mola de TZ para TZ de volks. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	170,100	10206,00
328	<b>SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 45</b> - Suporte de rolamento do Cardan 45mm. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	407,333	36659,97
329	<b>TAMPA MANGA EIXO</b> - Tampa manga eixo. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	58,333	5249,97
330	<b>TERMINAL DE BATERIA</b> - Utilizado para conectar a bateria do automóvel ao cabo de alimentação de energia para o sistema elétrico do carro. Material: Latão fundido; Parafuso: Aço com acabamento em Zinco Amarelo; Utilização: Cabos de 16mm <sup>2</sup> a 120mm <sup>2</sup> .	101,000	UNIDADE	9,227	931,93
331	<b>TERMINAL DE ENCAIXE ESTANHADO</b> - Terminal de encaixe estanhado. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	60,000	UNIDADE	0,553	33,18
332	<b>TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA MÉDIO</b> - Terminal de encaixe fêmea médio, com trava, aplicação em ligações de reles, sistemas de som, sistemas elétricos em geral.	60,000	UNIDADE	0,357	21,42
333	<b>TERMINAL FURO GRANDE</b> - Terminal furo grande, fabricado em cobre e estanho para obtenção de maior resistência a corrosão.	60,000	UNIDADE	2,477	148,62
334	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO DE VOLKS STAN TH-166</b> - Lona de freio traseiro de volks stan, TH-166. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	258,333	23249,97
335	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO DE VOLKS STAN TH-191</b> - Lona de freio traseiro de volks stan, TH-191. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	228,667	20580,03
336	<b>LONA DE FREIO DE MB 1513 XX TH-134</b> - Lona de freio de MB 1513 xx, TH-134. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	143,127	12881,43
337	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO OF MB 1620 TH-164</b> - Lona de freio traseiro OF de MB 1620, TH-164. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	297,623	26786,07
338	<b>TRAVA PINO DO PATIM MB TZ</b> - Trava pino do patim de MB TZ. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	2,823	254,07



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

339	<b>TUBO INJETOR DA SÉRIE 12</b> - Tubo injetor da série 12. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	32,550	2929,50
340	<b>PORTA ESCOVA UF 1 131/4</b> - CHEVROLET-GM: S10 2.5 DIESEL, BLAZER 2.5 DIESEL, FORD: F1000 HSD/ESCORT 1.8T/DIESEL/TURBO, F-1000/F-1000 HSD, IVECO: DAILY 10,	60,000	UNIDADE	63,783	3826,98
341	<b>CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO NG 12 90II</b> - Conexão de engate rápido ng 12 90I. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	14,117	1694,04
342	<b>FLEXÍVEL CUICA 1.10 MOD.16M</b> - Flexível freio a ar cuica 1,1mt m16x1,5 giratórias.	120,000	UNIDADE	39,037	4684,44
343	<b>MANGUEIRA DE NYLON 1/2</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	180,000	UNIDADE	9,973	1795,14
344	<b>SOLDA INOX 3,2 X 300</b> - Eletrodo de inox 3,2X300 com baixíssimo teor de carbono. Indicado para a soldagem de aços com análise similar, também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e austeníticos, etc. Resistente à corrosão intergranular.	180,000	UNIDADE	8,950	1611,00
345	<b>MANGUEIRA DE NYLON 1/4</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	180,000	UNIDADE	4,253	765,54
346	<b>GRAMPO 3/4 X 102 X 280 DIANTEIRO</b> - Grampo 3/4x102x280 dianteiro. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	29,257	3510,84
347	<b>GRAMPO 3/4 X 102 X 260 DIANTEIRO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	24,677	2961,24
348	<b>ARRUELA 5/16 PRESSÃO</b> - Arruela 5/16 mm pressão, em aço inox. Produto novo de 1ª qualidade.	120,000	UNIDADE	0,177	21,24
349	<b>ARRUELA 9/16 FUNILEIRO</b> - Arruela 9/16mm funileiro, em ferro zincado. Produto novo de 1ª qualidade.	180,000	UNIDADE	0,920	165,60
350	<b>KIT BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW6-22</b> - Kit de bucha do estabilizador dianteiro do vw6-22. Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	120,000	UNIDADE	28,633	3435,96
351	<b>MANGUEIRA DE NYLON 7/16</b> - Excelente resistência mecânica, resistência química, boa estabilidade em alta temperatura, de fácil montagem. Aplicação: linha de automação, controle, instrumentação e acessórios pneumáticos, linha de lubrificação, ar, refrigeração e ar condicionado.	60,000	UNIDADE	5,897	353,82
352	<b>GRAXEIRO 3/8 CURVO 45 "</b> - Graxeiro 3/8 curvo, peça para lubrificação de equipamento, graxeira angular de 45 graus. Fabricado em aço zincado.	90,000	UNIDADE	3,100	279,00
353	<b>GRAXEIRO 3/8 CURVO 90 "</b> - Graxeiro 3/8 curvo, peça para lubrificação de equipamento, graxeira angular de 90 graus. Fabricado em aço zincado.	90,000	UNIDADE	3,070	276,30



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

354	<b>GRAXEIRO 3/8 RETO BSTP</b> - Graxeiro 3/8 reto BSTP,peça para lubrificação de equipamento. Fabricado em aço zincado.	90,000	UNIDADE	1,323	119,07
355	<b>PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN 3/8</b> - Parafuso e abraçadeira do cardan 3/8.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	3,947	1184,10
356	<b>ABRAÇADEIRA INSULOK PRETA 28 CM</b> - De 28cm por 4,9mm de nylon em cor preta.	300,000	UNIDADE	1,193	357,90
357	<b>GRAMPO 9/16X82X200 DIANTEIRO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	9,347	2804,10
358	<b>CONECTOR DE CUICA 11/16X16M</b> - Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	300,000	UNIDADE	10,653	3195,90
359	<b>LÂMPADA PH H3 12V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	47,607	8569,26
360	<b>LÂMPADA PH H7 12V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	52,940	9529,20
361	<b>CONECTOR DE ENGATE NG12 12M RE</b> - Produto novo de 1ª qualidade,peça genuína ou original.	180,000	UNIDADE	13,533	2435,94
362	<b>SIRENE RE 12/24VB</b> - Sirene de marcha ré de 12 ou 24v, automática.Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	90,000	UNIDADE	50,323	4529,07
363	<b>JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça original.	21,000	UNIDADE	680,590	14292,39
364	<b>KIT DE EMBREAGEM VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	21,000	UNIDADE	3275,667	68789,01
365	<b>BOMBA D'AGUA DO MOTOR VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	529,137	11111,88
366	<b>JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNA VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	74,207	1558,35
367	<b>JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO INTERNA VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	96,930	2035,53
368	<b>BOMBA DE OLEO VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	560,173	11763,63
369	<b>JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	267,713	5621,97
370	<b>JUNTA DA TAMPA DA VALVULA VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	16,087	337,83
371	<b>TURBINA DO MOTOR VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	15,000	UNIDADE	5635,167	84527,51
372	<b>JOGO DO BRONZE BIELA VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	4544,300	95430,30
373	<b>JOGO DO BRONZE MANCAL VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	999,183	20982,84
374	<b>COMPRESSOR DE AR VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	1983,360	41650,56
375	<b>EIXO VIABREQUIM VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	6872,490	144322,29
376	<b>BIELA VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	78,953	1658,01
377	<b>BICO INJETOR VOLKS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	11206,080	235327,68
378	<b>JUNTA DA TAMPA VALVULA MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	188,213	3952,47
379	<b>JUNTA DO CABEÇOTE MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	101,050	2122,05
380	<b>ANEIS DE SEGMENTO MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	782,787	16438,53



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

381	<b>BOMBA DE OLEO MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	798,050	16759,05
382	<b>BOMBA D'AGUA MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	840,370	17647,77
383	<b>TURBINA MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	5540,963	116360,22
384	<b>JOGO DO BRONZE BIELA MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	428,293	8994,15
385	<b>JOGO DO BRONZE MANCAL MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	1000,663	21013,92
386	<b>COMPRESSOR DE AR MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	1737,150	36480,15
387	<b>EIXO VIA BREQUIM MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	21,000	UNIDADE	2828,470	59397,87
388	<b>BICO INJETOR MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	42,000	UNIDADE	1899,443	79776,61
389	<b>ROLAMENTO DE PIÃO PEQUENO MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	15,000	UNIDADE	313,917	4708,76
390	<b>ROLAMENTO DE PIÃO GRANDE MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	15,000	UNIDADE	447,433	6711,50
391	<b>RETENTOR DE PIÃO INTERNO MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	42,000	UNIDADE	69,240	2908,08
392	<b>RETENTOR DE PIÃO EXTERNO MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	42,000	UNIDADE	78,667	3304,01
393	<b>JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL MERCEDES</b> - Produto novo de 1ª qualidade	42,000	UNIDADE	48,027	2017,13
394	<b>FILTRO DE AR PARA HILUX</b> - Filtro de ar, em formato tubular, tendo papel como elemento filtrante e tela metálica interna e externa como estrutura de reforço. Peça genuína ou original, com certificação.	54,000	UNIDADE	88,100	4757,40
395	<b>FILTRO LUBRIFICANTE P/ HILUX</b> - Filtro de óleo lubrificante, peça genuína ou original.	54,000	UNIDADE	57,780	3120,12
396	<b>PIVO INFERIOR PARA HILUX</b> - Pivo inferior de Hilux, produto novo, original de primeira qualidade com garantia mínima de 3 meses. Com certificado ISSO e INMETRO.	92,000	UNIDADE	147,820	13599,44
397	<b>VALVULA EQUALIZADORA DO FREIO PARA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	30,000	UNIDADE	1100,733	33021,99
398	<b>KIT EMBREAGEM PARA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	36,000	UNIDADE	2081,130	74920,68
399	<b>KIT PASTILHA DE FREIO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	60,000	UNIDADE	217,247	13034,82
400	<b>JOGO DISCO DE FREIO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	54,000	UNIDADE	269,403	14547,76
401	<b>JOGO TAMBOR DE FREIO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	54,000	UNIDADE	214,483	11582,08
402	<b>CILINDRO MESTRE HIDROVACUO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	750,520	13509,36
403	<b>SEMI EIXO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	1327,590	23896,62
404	<b>COLUNA DE DIREÇÃO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	12,000	UNIDADE	2522,823	30273,88
405	<b>DIFERENCIAL COMPLETO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	6847,150	61624,35
406	<b>RETIFICA DE MOTOR HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	9,000	UNIDADE	409,067	3681,60
407	<b>BOMBA DE COMBUSTÍVEL HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	1334,333	24017,99



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

408	<b>FAROL COMPLETO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	929,127	16724,29
409	<b>LANTERNA TRASEIRA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	327,710	5898,78
410	<b>FAROL DE MILHA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	18,000	UNIDADE	529,793	9536,27
411	<b>LIMPADOR DE PARA BRISA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	18,000	UNIDADE	126,343	2274,17
412	<b>BUZINA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	18,000	UNIDADE	98,610	1774,98
413	<b>MAÇANETA DIANTEIRA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	18,000	UNIDADE	256,400	4615,20
414	<b>MAÇANETA TRASEIRA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	18,000	UNIDADE	256,400	4615,20
415	<b>KIT LAMOADA HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	60,000	UNIDADE	754,043	45242,58
416	<b>VIDRO TRASEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	1616,297	14546,67
417	<b>SERVIÇO DE ALINHAMENTO P/ VEÍCULOS UTIL. DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI. Por jogo.	112,000	UNIDADE	72,000	8064,00
418	<b>SERVIÇO DE BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS UTIL. DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI. Por jogo.	112,000	UNIDADE	47,333	5301,30
419	<b>SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO P/VEÍCULOS UTIL. DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	60,000	UNIDADE	68,667	4120,02
420	<b>SERVIÇO DE TROCA DE SEMI EIXO COMPL.(COM HOMOCINÉTICA)P/VEÍC.UTIL.DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	62,000	UNIDADE	91,333	5662,65
421	<b>SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA DE SENSORES P/VEÍCULOS A DIESEL</b> - Veículos a Diesel das marcas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA E MITSUBISHI.	80,000	UNIDADE	131,333	10506,64
422	<b>SERVIÇO DE COLUNA DIREÇÃO P/ VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	30,000	UNIDADE	131,333	3939,99
423	<b>SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM EM GERAL</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	13,000	UNIDADE	4538,333	58998,33
424	<b>SERVIÇO DE SOLDA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	108,000	UNIDADE	137,333	14831,96
425	<b>SERVIÇO DE SUSPENSÃO EM GERAL P/ VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE</b> - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	60,000	UNIDADE	501,667	30100,02



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

426	<b>SERVIÇO DO DIFERENCIAL E CAIXA DE MOTOR -</b> Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	30,000	UNIDADE	736,667	22100,01
427	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	270,000	UNIDADE	458,667	123840,09
428	<b>SERVIÇO DE ALINHAMENTO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS</b>	150,000	UNIDADE	103,667	15550,05
429	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ESC/COXIM, SILENC. E CATALI. P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS</b>	150,000	UNIDADE	158,667	23800,05
430	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	150,000	UNIDADE	158,667	23800,05
431	<b>SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	150,000	UNIDADE	504,000	75600,00
432	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	150,000	UNIDADE	158,667	23800,05
433	<b>SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA DE SENSORES EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	150,000	UNIDADE	268,333	40249,95
434	<b>SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NO SISTE. DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	300,000	UNIDADE	158,667	47600,10
435	<b>SERVIÇO DE COLUNA DE DIREÇÃO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	150,000	UNIDADE	86,667	13000,05
436	<b>SERVIÇO DE CUIÇA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	270,000	UNIDADE	104,333	28169,91
437	<b>SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	270,000	UNIDADE	104,333	28169,91
438	<b>SERVIÇO DE ESTABILIZADOR P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação.	210,000	UNIDADE	105,333	22119,93
439	<b>SERVIÇO DE FEIXE DE MOLAS P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	270,000	UNIDADE	105,333	28439,91
440	<b>SERVIÇO DE PEÇAS DO DIFERENCIAL P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	210,000	UNIDADE	305,333	64119,93
441	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE FLANGE CARDAN P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	210,000	UNIDADE	157,000	32970,00
442	<b>SERVIÇO DE SEMI BARRA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	270,000	UNIDADE	104,000	28080,00
443	<b>SERVIÇO DE SOLDA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	360,000	UNIDADE	158,667	57120,12
444	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PONTEIRA DO CARDAN P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	210,000	UNIDADE	104,000	21840,00
445	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PONTEIRA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS -</b> Serviço de manutenção e conservação	210,000	UNIDADE	104,000	21840,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

446	<b>SERVIÇO DE VÁLVULA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	150,000	UNIDADE	158,667	23800,05
447	<b>SERVIÇO DE PINTURA E LANTERNAGEM EM GERAL P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação.</b>	150,000	UNIDADE	3566,667	535000,05
448	<b>SERVIÇO DE TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	150,000	UNIDADE	86,667	13000,05
449	<b>SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação.</b>	150,000	UNIDADE	153,333	22999,95
450	<b>SERVIÇO DE TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA) P/ ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	210,000	UNIDADE	103,667	21770,07
451	<b>SERVIÇO DE REVISÃO E LIMPEZA DE ALTERNADORES EM VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	500,000	UNIDADE	150,667	75333,50
452	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação.</b>	80,000	UNIDADE	201,667	16133,36
453	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR EM VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	48,000	UNIDADE	129,667	6224,02
454	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	48,000	UNIDADE	156,667	7520,02
455	<b>SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISÃO NAS LANTERNAS P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	64,000	UNIDADE	53,333	3413,31
456	<b>SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA P/ VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	160,000	UNIDADE	53,333	8533,28
457	<b>SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação.</b>	48,000	UNIDADE	303,333	14559,98
458	<b>SERVIÇO DE REVISÃO E LIMPEZA DE ALTERNADORES EM VEÍCULO PESADO TIPO ÔNIBUS - Serviço de manutenção e conservação</b>	82,000	UNIDADE	133,333	10933,31
459	<b>SERVIÇO PARA FAZER DIAGNOSTICO ELETRÔNICO P/VEÍCULOS A DIESEL - Veículos a Diesel das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	358,000	UNIDADE	303,333	108593,21
460	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA - Serviço de manutenção e conservação</b>	48,000	UNIDADE	128,333	6159,98
461	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA P/ VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - Serviço de manutenção e conservação</b>	10,000	UNIDADE	255,000	2550,00
462	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR EM VEÍCULOS - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	18,000	UNIDADE	133,333	2399,99
463	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	17,000	UNIDADE	168,333	2861,66
464	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE</b>	36,000	UNIDADE	163,333	5879,99



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>PARTIDA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.				
465	<b>SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	109,000	UNIDADE	46,667	5086,70
466	<b>SERVIÇO DE TRAVA E VIDRO ELÉTRICO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	37,000	UNIDADE	90,000	3330,00
467	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	3,000	UNIDADE	580,123	1740,37
468	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	570,787	6849,44
469	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	516,790	5167,90
470	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	353,737	3537,37
471	<b>BICO INJETOR DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	8,000	UNIDADE	254,083	2032,66
472	<b>BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	296,007	2960,07
473	<b>CABO ACELERADOR UNO/FIORINO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	28,000	UNIDADE	76,877	2152,56
474	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	6,000	UNIDADE	107,387	644,32
475	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	39,260	588,90
476	<b>CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO</b> - Original e de primeira linha.	20,000	UNIDADE	48,490	969,80
477	<b>CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO</b> - Original e de primeira qualidade.	10,000	UNIDADE	51,807	518,07
478	<b>CORREIA HIDRÁULICA UNO FIRE</b> - Novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	38,313	574,70
479	<b>CORRENTE DE COMANDO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	755,300	4531,80
480	<b>COXIM DA CAIXA DE MARCHA DOBLO</b> - Novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	173,727	1737,27
481	<b>COXIM DO MOTOR DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	308,540	3085,40
482	<b>CUBO DT DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	158,493	1584,93
483	<b>DISCO DE FREIO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	189,893	1898,93
484	<b>FAROL DIREITO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	12,000	UNIDADE	925,233	11102,80
485	<b>FAROL ESQUERDO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	925,233	3700,93
486	<b>FILTRO DO AR CONDICIONADO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	37,637	564,56
487	<b>JOGO DE CABO DE VELA DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	159,000	1590,00
488	<b>JOGO DE JUNTA DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	493,557	2467,79
489	<b>JOGO DE SAPATA C/ LONA</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	25,000	UNIDADE	142,737	3568,43
490	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA DOBLO</b> - Produto novo de	25,000	UNIDADE	310,953	7773,83



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	1ª qualidade.				
491	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	82,660	826,60
492	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	742,000	3710,00
493	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	742,000	3710,00
494	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	105,667	1056,67
495	<b>PARA-BRISA DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	1470,073	7350,37
496	<b>PASTILHA DE FREIO DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	130,733	1961,00
497	<b>PIVO SUSPENSÃO DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	25,000	UNIDADE	77,200	1930,00
498	<b>RADIADOR DOBLO 1.8 -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	891,080	4455,40
499	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	68,733	1031,00
500	<b>RETROVISOR ESQUERDO DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	758,133	3790,67
501	<b>RODA DE FERRO ARO 14 DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	257,050	2570,50
502	<b>ROLAMENTO DIANTEIRO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	181,080	2716,20
503	<b>ROLAMENTO TRASEIRO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	272,367	3540,77
504	<b>SAPATA DE FREIO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	166,537	2498,06
505	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	1871,333	7485,33
506	<b>SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO DOBLO -</b> Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	334,433	1337,73
507	<b>TERMINAL AXIAL UNO/FIORINO -</b> Produto novo e de qualidade.	29,000	UNIDADE	64,350	1866,15
508	<b>TERNINAL DE DIREÇÃO UNO/FIORINO -</b> TERMINAL DE DIREÇÃO	3,000	UNIDADE	83,853	251,56
509	<b>BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO -</b> Produto novo e de primeira qualidade..	10,000	UNIDADE	237,193	2371,93
510	<b>CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO UNO -</b> Produto novo e de primeira qualidade.	10,000	UNIDADE	178,737	1787,37
511	<b>CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO DOBLO -</b> Produto novo e de primeira qualidade.	4,000	UNIDADE	269,967	1079,87
512	<b>CABO DE EMBREAGEM DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	168,133	840,67
513	<b>CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	123,780	1237,80
514	<b>BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	126,627	633,14
515	<b>BOMBA D'ÁGUA DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	213,477	426,95
516	<b>LÂMPADA H4 12VTS -</b> Produto novo e de 1º qualidade.	34,000	UNIDADE	38,950	1324,30
517	<b>LÂMPADA H7 12VTS -</b> Produto novo e de 1º qualidade.	39,000	UNIDADE	53,590	2090,01
518	<b>CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLO -</b> Produto novo e de qualidade.	8,000	UNIDADE	319,963	2559,70



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

519	<b>VALVULA DE ADMISSÃO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	20,000	UNIDADE	314,500	6290,00
520	<b>VALVULA DE ADMISSÃO FIAT UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	113,383	1133,83
521	<b>VALVULA DE ADMISSÃO DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	256,400	2564,00
522	<b>VALVULA DE ESCAPE FIAT UNO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	164,217	1642,17
523	<b>VALVULA DE ESCAPE DOBLO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	325,987	3259,87
524	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER UTI</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	913,253	2739,76
525	<b>BUCHA SUSPENSÃO DOBLO DIANTEIRA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	58,700	293,50
526	<b>BUCHA SUSPENSÃO MONTANA DIANTEIRA</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	77,583	775,83
527	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	434,223	4342,23
528	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	330,927	3309,27
529	<b>CILINDRO RODA TRASEIRA MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	88,827	444,14
530	<b>COXIM MOTOR INTERIOR MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	259,737	1038,95
531	<b>COXIM MOTOR LD MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	290,237	1451,19
532	<b>COXIM MOTOR LE MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	146,680	440,04
533	<b>CUBO DE RODA DIANTEIRA MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	187,877	939,39
534	<b>DISCO DE FREIO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	169,547	1017,28
535	<b>ESCAPAMENTO DO COLETOR MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	1320,200	5280,80
536	<b>ESCAPAMENTO FINAL MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	293,000	1172,00
537	<b>ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	194,733	778,93
538	<b>FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	37,333	186,67
539	<b>FILTRO AR MOTOR MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	35,633	356,33
540	<b>FILTRO DE ÓLEO MOTOR MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	25,000	UNIDADE	23,837	595,93
541	<b>FLEXIVEL DIANTEIRO (FREIO) MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	78,583	392,92
542	<b>FLEXIVEL TRASEIRO (FREIO) MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	67,467	337,34
543	<b>JOGO DE CABO DE VELA MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	158,160	790,80
544	<b>JOGO DE VELA MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	108,467	542,34
545	<b>JOGO DE JUNTA MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	459,043	2295,22
546	<b>JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO MONTANA</b> - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	240,780	1444,68
547	<b>JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA</b>	10,000	UNIDADE	94,650	946,50



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>				
548	<b>KIT EMBREAGEM MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	4,000	UNIDADE	354,067	1416,27
549	<b>KIT SUSP. DIANTEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	6,000	UNIDADE	277,550	1665,30
550	<b>KIT SUSP. TRASEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	6,000	UNIDADE	85,060	510,36
551	<b>PARACHOQUE MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	2,000	UNIDADE	1375,333	2750,67
552	<b>PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	145,903	1459,03
553	<b>RADIADOR MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	2,000	UNIDADE	808,933	1617,87
554	<b>RODA DE FERRO ARO 15 - Produto novo e de qualidade.</b>	6,000	UNIDADE	408,307	2449,84
555	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	151,587	1515,87
556	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	366,827	3668,27
557	<b>TAMBOR DE FREIO MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	6,000	UNIDADE	180,910	1085,46
558	<b>TENSOR CORREIA ALTERNADOR MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	6,000	UNIDADE	362,697	2176,18
559	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	94,837	948,37
560	<b>BANDEJA DIANTEIRA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	411,667	4116,67
561	<b>CILINDRO MESTRE FREIO MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	4,000	UNIDADE	146,230	584,92
562	<b>BOMBA DE GASOLINA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	4,000	UNIDADE	323,873	1295,49
563	<b>TREZETA MONTANA - Produto novo e de qualidade.</b>	8,000	UNIDADE	147,310	1178,48
564	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	658,767	6587,67
565	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	838,933	8389,33
566	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	8,000	UNIDADE	700,467	5603,74
567	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	799,000	7990,00
568	<b>ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	1028,340	10283,40
569	<b>ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	956,733	9567,33
570	<b>ROLAMENTO TRASEIRO FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	8,000	UNIDADE	1378,583	11028,66
571	<b>ROLAMENTO TRASEIRO FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	1145,433	11454,33
572	<b>KIT DE EMBREAGEM FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	4,000	UNIDADE	1882,593	7530,37
573	<b>KIT DE EMBREAGEM FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	1890,220	18902,20
574	<b>KIT CABO DE FREIO ESTACIONÁRIO FIAT TORO - Produto novo e de qualidade.</b>	4,000	UNIDADE	261,820	1047,28
575	<b>KIT CABO DE FREIO ESTACIONÁRIO FIAT DUCATO - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	186,563	1865,63
576	<b>DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT TORO - Produto</b>	6,000	UNIDADE	316,627	1899,76



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	novo e de qualidade.				
577	<b>DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	471,000	4710,00
578	<b>PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	297,893	4468,40
579	<b>PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	388,167	5822,51
580	<b>TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	522,070	3132,42
581	<b>TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	593,433	5934,33
582	<b>BATERIA 100 AMPERES</b> -Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	1153,823	4615,29
583	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT TORO</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	591,120	5911,20
584	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	600,600	3003,00
585	<b>PIVO INFERIOR FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	345,333	3453,33
586	<b>PIVO INFERIOR FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	290,900	4363,50
587	<b>PIVO SUPERIOR FIAT TORO</b> -Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	342,967	3429,67
588	<b>PIVO SUPERIOR FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	340,933	5114,00
589	<b>CORREIA DENTADA MOTOR FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	585,600	2342,40
590	<b>TENSOR DE CORREIA MOTOR FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	303,567	3035,67
591	<b>TREZETA DIANTEIRA FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	240,267	2402,67
592	<b>TREZETA DIANTEIRA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	256,817	2568,17
593	<b>BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	1917,767	7671,07
594	<b>COXIM DO CAMBIO FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	8,000	UNIDADE	673,107	5384,86
595	<b>COXIM DO CAMBIO FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	589,300	8839,50
596	<b>FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	187,107	1871,07
597	<b>FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	223,267	2232,67
598	<b>BANDEJA SUSP. DIANTEIRA FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	1560,490	15604,90
599	<b>BANDEJA SUSP. DIANTEIRA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	1017,667	15265,01
600	<b>CABO TRAMBULADOR DE MANCHA FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	688,383	2753,53
601	<b>CABO TRAMBULADOR DE MANCHA FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	703,880	7038,80
602	<b>CORREIA HIDRÁULICO FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	187,967	1879,67
603	<b>CORREIA HIDRÁULICA FIAT DUCATO</b> -Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	174,333	2615,00
604	<b>CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	167,480	1674,80



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

605	<b>CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO</b> - Produto novo e de qualidade.	15,000	UNIDADE	128,603	1929,05
606	<b>BUZINA FIAT DUCATO</b> -Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	92,943	371,77
607	<b>LUVA DE FREIO MOTO BROS</b> -Produto novo e de qualidade.	6,000	PAR	241,200	1447,20
608	<b>CAPA DE BANCO MOTO BROS</b> -Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	102,150	408,60
609	<b>MANETE MOTO BROS</b> -Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	42,433	84,87
610	<b>KIT CARENAGEM MOTO BROS</b> -Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	91,033	364,13
611	<b>JOGO DE DISCO DE EMBREAGEM MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	256,353	512,71
612	<b>RELÉ PARTIDA MOTO BROS</b> -Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	26,023	104,09
613	<b>LÂMPADA M5 MOTO BROS</b> -Lâmpada 12v.	3,000	UNIDADE	20,627	61,88
614	<b>FILTRO DE AR MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	25,787	77,36
615	<b>RETROVISOR MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	80,893	161,79
616	<b>PASTILHA DE FREIO MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	56,497	112,99
617	<b>RAIO RODA DIANTEIRA (JOGO) MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	JOGO	89,257	178,51
618	<b>RAIO RODA TRASEIRA (JOGO) MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	JOGO	89,353	178,71
619	<b>BUCHA ROLAMENTO TRASEIRO MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	41,883	125,65
620	<b>ROLAMENTO RODA MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	121,297	363,89
621	<b>LUVA GUIDÃO MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	PAR	53,737	107,47
622	<b>PEDALEIRAS MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	70,917	283,67
623	<b>BATERIA MOTO BROS</b> - Produto novo de 1ª qualidade	2,000	UNIDADE	238,400	476,80
624	<b>REFIL BOMBA DE GASOLINA MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	253,630	507,26
625	<b>VELA DE IGNIÇÃO MOTO BROS</b> - Peça nova de 1º qualidade.	11,000	UNIDADE	99,990	1099,89
626	<b>CACHIMBO MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	143,967	287,93
627	<b>KIT MOTOR MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	416,750	833,50
628	<b>CABO DE EMBREAGEM MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	3,000	UNIDADE	30,190	90,57
629	<b>ACELERADOR MOTO BROS</b> - Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	40,930	81,86
630	<b>KIT DE EMBREAGEM DOBLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	872,700	4363,50
631	<b>TERMINAL AXIAL MONTANA</b> - Produto novo e de 1º qualidade	10,000	UNIDADE	310,143	3101,43
632	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA MONTANA</b> -Produto novo e de 1º qualidade	6,000	UNIDADE	44,887	269,32
633	<b>SERVIÇO DE REVISÃO,LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM MOTORES DE PARTIDA</b> - Veiculos de porte leve das marcas FIAT,	58,000	UNIDADE	173,333	10053,31



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.				
634	<b>SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA DE SENSORES P/VEÍCULO A GASOLINA</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	55,000	UNIDADE	126,000	6930,00
635	<b>SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA NO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/VEIC.GASOL.E FLEX</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	35,000	UNIDADE	109,333	3826,66
636	<b>SERVIÇO PARA MEDIR PRESSÃO E VAZÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEIC.GASOL. E FLEX</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN,TOYOTA E MITSUBISHI.	45,000	UNIDADE	63,333	2849,99
637	<b>SERVIÇO PARA TROCA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO A GASOLINA E FLEX</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	65,000	UNIDADE	70,000	4550,00
638	<b>SERVIÇO PARA TROCA DE VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO P/VEÍCULO GASOLINA E FLEX</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN,TOYOTA E MITSUBISHI.	57,000	UNIDADE	46,667	2660,02
639	<b>SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU</b> - Veículos das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	256,000	UNIDADE	16,533	4232,45
640	<b>SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE MARCHA P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	91,000	UNIDADE	206,667	18806,70
641	<b>SERVIÇO PARA LIMPEZA OU TROCA DOS BICOS INJETORES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	25,000	UNIDADE	109,333	2733,33
642	<b>SERVIÇO DE TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA)</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	126,000	5040,00
643	<b>SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	70,000	1400,00
644	<b>SERVIÇO DE RETIFICA DE CÂMBIO P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	17,000	UNIDADE	726,667	12353,34
645	<b>SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR P/VEÍCULOS LEVES</b>	17,000	UNIDADE	1636,667	27823,34
646	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PARA-CHOQUE</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN,FORD,NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	12,000	UNIDADE	70,000	840,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

647	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	130,000	2600,00
648	<b>SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA HIDRÁULICA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	70,000	1400,00
649	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA TBI</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	18,000	UNIDADE	83,333	1499,99
650	<b>SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE FREIO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	25,000	UNIDADE	70,000	1750,00
651	<b>SERVIÇO DE TROCA DE OLEO HIDRÁULICO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	73,333	2933,32
652	<b>SERVIÇO DE TROCA DA MOLA TRASEIRA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	86,667	1733,34
653	<b>SERVIÇO DE TROCA DA MOLA DIANTEIRA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	63,333	2533,32
654	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DO EIXO TRASEIRO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	25,000	UNIDADE	63,333	1583,33
655	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DO EIXO DIANTEIRO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	25,000	UNIDADE	103,333	2583,33
656	<b>SERVIÇO DE TROCA DOS ANÉIS DE SEGMENTO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	15,000	UNIDADE	663,333	9950,00
657	<b>SERVIÇO DE TROCA DOS RETENTORES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	358,333	7166,66
658	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ADITIVO DO RADIADOR</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	53,333	1066,66
659	<b>SERVIÇO DE REPARO DA PINÇA DE FREIO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	70,000	2800,00
660	<b>SERVIÇO DE TROCA DE SETOR HIDRÁULICO</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	15,000	UNIDADE	153,333	2300,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

661	<b>SERVIÇO DE TROCA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	15,000	UNIDADE	153,333	2300,00
662	<b>SERVIÇO DE TROCA DO COXIM DO MOTOR</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	20,000	UNIDADE	63,333	1266,66
663	<b>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA À GASOLINA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	42,000	UNIDADE	126,000	5292,00
664	<b>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA À DIESEL</b> - Veículos a Diesel das marcas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA E MITSUBISHI.	44,000	UNIDADE	303,333	13346,65
665	<b>SERVIÇO DE TROCA DA COIFA</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	40,000	UNIDADE	56,667	2266,68
666	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	21,000	UNIDADE	846,867	17784,21
667	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	548,667	5486,67
668	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	586,300	5863,00
669	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	389,083	4279,91
670	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO P/MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	734,467	8079,14
671	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	13,000	UNIDADE	404,050	5252,65
672	<b>AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO/STRADA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	449,790	5397,48
673	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	250,080	2250,72
674	<b>BICO INJETOR CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	38,000	UNIDADE	254,633	9676,05
675	<b>BICO INJETOR HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	14,000	UNIDADE	188,000	2632,00
676	<b>BICO INJETOR P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	17,000	UNIDADE	194,900	3313,30
677	<b>BICO INJETOR PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	16,000	UNIDADE	181,680	2906,88
678	<b>BOMBA D'ÁGUA LAVADOR 12V</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	67,070	670,70
679	<b>CABO ACELERADOR P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	9,000	UNIDADE	136,300	1226,70
680	<b>CABO ACELERADOR PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	67,927	679,27
681	<b>CABO DE EMBREAGEM P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	14,000	UNIDADE	116,900	1636,60
682	<b>CAPÔ CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça	5,000	UNIDADE	1300,667	6503,34



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	genuína ou original.				
683	<b>CAPÔ HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	4,000	UNIDADE	1194,467	4777,87
684	<b>CAPÔ P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	7,000	UNIDADE	1106,333	7744,33
685	<b>CAPÔ PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	5,000	UNIDADE	1106,333	5531,67
686	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	236,163	2361,63
687	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	8,000	UNIDADE	125,867	1006,94
688	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	74,987	824,86
689	<b>CILINDRO DA RODA TRASEIRA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	93,833	1032,16
690	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	42,133	421,33
691	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	89,347	804,12
692	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	90,767	1179,97
693	<b>COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	39,433	473,20
694	<b>CORREIA DENTADA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	8,000	UNIDADE	121,920	975,36
695	<b>CORREIA DENTADA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	110,837	997,53
696	<b>CORREIA DO ALTERNADOR</b> - Correia do alternador, produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	6,000	UNIDADE	48,937	293,62
697	<b>CORREIA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	8,000	UNIDADE	80,227	641,82
698	<b>CORREIA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	7,000	UNIDADE	120,167	841,17
699	<b>CORREIA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	88,780	443,90
700	<b>COXIM DO MOTOR CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	303,067	2727,60
701	<b>COXIM DO MOTOR HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	8,000	UNIDADE	282,300	2258,40
702	<b>COXIM DO MOTOR P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	9,000	UNIDADE	220,867	1987,80
703	<b>COXIM DO MOTOR PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	92,117	921,17
704	<b>CUBO DT CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	8,000	UNIDADE	762,533	6100,26
705	<b>CUBO DT HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	656,667	7223,34
706	<b>CUBO DIANTEIRO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	12,000	UNIDADE	155,723	1868,68
707	<b>CUBO DT PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	133,153	1331,53
708	<b>DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENT. PALIO/STRADA</b> - Produto novo e de qualidade.	12,000	UNIDADE	142,410	1708,92
709	<b>DISCO DE FREIO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	236,640	2129,76
710	<b>DISCO DE FREIO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	8,000	UNIDADE	142,757	1142,06
711	<b>DISCO DE FREIO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	112,697	1239,67



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

712	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	41,633	541,23
713	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	41,633	416,33
714	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	21,000	UNIDADE	32,260	677,46
715	<b>FILTRO DO AR CONDICIONADO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	46,167	554,00
716	<b>FILTRO DO AR CONDICIONADO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	46,167	507,84
717	<b>FILTRO DO AR CONDICIONADO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	9,000	UNIDADE	41,900	377,10
718	<b>FILTRO DO AR CONDICIONADO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	41,900	502,80
719	<b>FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	274,133	3015,46
720	<b>FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	82,567	825,67
721	<b>FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	83,100	1080,30
722	<b>FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	59,367	712,40
723	<b>FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	126,503	1265,03
724	<b>FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	109,673	1425,75
725	<b>FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	109,673	1535,42
726	<b>FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	38,440	422,84
727	<b>JOGO DE CABO DE VELA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	16,000	UNIDADE	107,340	1717,44
728	<b>JOGO DE CABO DE VELA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	128,967	1676,57
729	<b>JOGO DE CABO DE VELA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	JOGO	147,650	1771,80
730	<b>JOGO DE CABO DE VELA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	15,000	UNIDADE	143,883	2158,25
731	<b>JOGO DE JUNTA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	16,000	UNIDADE	836,800	13388,80
732	<b>JOGO DE JUNTA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	635,800	9537,00
733	<b>JOGO DE JUNTA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	JOGO	456,537	5934,98
734	<b>JOGO DE JUNTA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	359,470	4313,64
735	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	504,400	5044,00
736	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	331,733	4312,53
737	<b>JUNTA HOMOCINÉTICA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	212,097	2969,36
738	<b>JUNTA HOMOCINETICA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	198,043	2178,47
739	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	KIT	145,100	2031,40
740	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO HB20</b> - Produto	15,000	KIT	236,903	3553,55



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	novo de 1ª qualidade.				
741	<b>KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	KIT	85,817	1029,80
742	<b>KIT COIFA C/ROL. CAMBIO UNO/PALIO/SIENA</b> - Produto novo e de qualidade.	11,000	UNIDADE	85,817	943,99
743	<b>KIT DE EMBREAGEM CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	900,600	11707,80
744	<b>KIT DE EMBREAGEM HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	KIT	953,673	9536,73
745	<b>KIT DE EMBREAGEM P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	KIT	449,500	4944,50
746	<b>KIT DE EMBREAGEM PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	14,000	UNIDADE	469,150	6568,10
747	<b>KIT DE PASTILHA DE FREIO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	KIT	228,487	3198,82
748	<b>KIT DE PASTILHA DE FREIO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	17,000	KIT	196,933	3347,86
749	<b>KIT DE PASTILHA DE FREIO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça original.	16,000	KIT	97,287	1556,59
750	<b>KIT DE PASTILHA DE FREIO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	17,000	KIT	76,567	1301,64
751	<b>KIT DE PASTILHA DE FREIO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	18,000	KIT	58,353	1050,35
752	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	379,793	3797,93
753	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	310,567	3105,67
754	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	7,000	UNIDADE	307,067	2149,47
755	<b>LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	187,127	1684,14
756	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	7,000	UNIDADE	320,967	2246,77
757	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	309,467	3404,14
758	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	5,000	UNIDADE	187,127	935,64
759	<b>LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	7,000	UNIDADE	308,900	2162,30
760	<b>LIMPA CONTATO 200 ML</b> - Limpa e desoxida circuitos e aparelhos eletroeletrônicos, sistemas de injeção eletrônica; cabeçote e outros.	15,000	UNIDADE	29,417	441,26
761	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	118,043	1652,60
762	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	148,767	2231,51
763	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	15,000	UNIDADE	70,867	1063,01
764	<b>LIMPADOR DE PARA-BRISA MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	14,000	UNIDADE	127,537	1785,52
765	<b>MÁQUINA DE VIDROS CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	215,500	2370,50
766	<b>MÁQUINA DE VIDROS FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	90,167	901,67
767	<b>MÁQUINA DE VIDROS HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	183,737	2021,11



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

768	<b>MÁQUINA DE VIDROS P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	182,633	1826,33
769	<b>MAQUINA DE VIDROS PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	147,850	1626,35
770	<b>MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA</b> - Produto novo de 1ª qualidade	11,000	UNIDADE	343,650	3780,15
771	<b>MOTOR DE PARTIDA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	639,967	6399,67
772	<b>MOTOR DE PARTIDA MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade	10,000	UNIDADE	569,070	5690,70
773	<b>MOTOR DE PARTIDA PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade	11,000	UNIDADE	917,600	10093,60
774	<b>PARA-BRISA HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade	8,000	UNIDADE	1251,633	10013,06
775	<b>PÁRA-BRISA P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	1106,100	11061,00
776	<b>PARA-BRISA PALIO</b> - Produto novo e de qualidade.	8,000	UNIDADE	777,533	6220,26
777	<b>PARA-CHOQUE CITROEN</b> - Produto novo e de qualidade.	11,000	UNIDADE	1073,600	11809,60
778	<b>PARA-CHOQUE HB20</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	884,050	8840,50
779	<b>PARA-CHOQUE P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	11,000	UNIDADE	995,767	10953,44
780	<b>PARA-CHOQUE PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	472,350	4251,15
781	<b>PIVO SUSPENSÃO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	9,000	UNIDADE	200,830	1807,47
782	<b>PIVO SUSPENSÃO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	151,610	1819,32
783	<b>PIVO SUSPENSÃO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	85,987	1031,84
784	<b>PIVO SUSPENSÃO P/ MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	84,300	505,80
785	<b>RADIADOR CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	817,603	8176,03
786	<b>RADIADOR HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	904,670	12665,38
787	<b>RADIADOR MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	13,000	UNIDADE	658,333	8558,33
788	<b>RADIADOR PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	570,540	5705,40
789	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	16,000	UNIDADE	113,867	1821,87
790	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	17,000	UNIDADE	192,733	3276,46
791	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	13,000	UNIDADE	109,633	1425,23
792	<b>REPARO DE PINÇA DE FREIO P/ PALIO</b> - Produto novo e de qualidade.	16,000	UNIDADE	92,333	1477,33
793	<b>RODA DE FERRO ARO 14</b> - Para Kombi, Mobi Like, Citroen, HB20 e Palio. Produto novo de 1ª qualidade.	24,000	UNIDADE	271,137	6507,29
794	<b>RODA DE FERRO ARO 13</b> - Produto novo de 1ª qualidade	26,000	UNIDADE	210,927	5484,10
795	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	23,000	UNIDADE	254,233	5847,36
796	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	22,000	UNIDADE	150,127	3302,79
797	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	21,000	UNIDADE	224,050	4705,05
798	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOBI LIKE</b> -	22,000	UNIDADE	213,947	4706,83



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	Produto novo e de qualidade.				
799	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO/SIENA/STRADA</b> - Produto novo e de qualidade.	25,000	UNIDADE	164,127	4103,18
800	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	23,000	UNIDADE	453,967	10441,24
801	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	25,000	UNIDADE	173,947	4348,68
802	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	24,000	UNIDADE	266,410	6393,84
803	<b>SAPATA DE FREIO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	22,000	UNIDADE	744,667	16382,67
804	<b>SAPATA DE FREIO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	19,000	UNIDADE	287,200	5456,80
805	<b>SAPATA DE FREIO MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	21,000	UNIDADE	255,030	5355,63
806	<b>SAPATA DE FREIO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	22,000	UNIDADE	228,227	5020,99
807	<b>SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	18,000	UNIDADE	140,383	2526,89
808	<b>SENSOR DE NÍVEL LINHA LEVE</b> - Peça nova e de qualidade.	17,000	UNIDADE	138,767	2359,04
809	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	2701,000	37814,00
810	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	1095,000	16425,00
811	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	16,000	UNIDADE	1372,667	21962,67
812	<b>SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	17,000	UNIDADE	953,347	16206,90
813	<b>SILENCIOSO TRASEIRO PALIO/STRADA</b> - Produto novo e de qualidade.	13,000	UNIDADE	217,067	2821,87
814	<b>SILICONE INCOLOR 50G</b> - Silicone incolor 50g, selante tixotrópico monocomponente, anti-fungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.	27,000	UNIDADE	19,933	538,19
815	<b>TAMBOR DE FREIO C/ CUBO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	724,333	10140,66
816	<b>TAMBOR DE FREIO C/ CUBO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	249,797	3247,36
817	<b>TAMBOR DE FREIO C/ CUBO MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	15,000	UNIDADE	221,183	3317,75
818	<b>TAMBOR DE FREIO C/ CUBO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	14,000	UNIDADE	241,667	3383,34
819	<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	13,000	UNIDADE	889,167	11559,17
820	<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	14,000	UNIDADE	694,333	9720,66
821	<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL MOBI LIKE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	694,333	7637,66
822	<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	694,333	6943,33
823	<b>TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR COMPLETO CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	1022,000	11242,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

824	<b>TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR COMPLETO FIAT UNO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	10,000	UNIDADE	328,773	3287,73
825	<b>TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR COMPLETO HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	598,667	7184,00
826	<b>TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR COMPLETO PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	11,000	UNIDADE	293,463	3228,09
827	<b>TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	268,070	2680,70
828	<b>TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO/SIENA/STRADA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	13,000	UNIDADE	273,710	3558,23
829	<b>TERMINAL AXIAL CITROEN</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	11,000	UNIDADE	173,800	1911,80
830	<b>TERMINAL AXIAL HB20</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	12,000	UNIDADE	681,000	8172,00
831	<b>TERMINAL AXIAL MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	11,000	UNIDADE	84,173	925,90
832	<b>TERMINAL AXIAL PALIO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	10,000	UNIDADE	77,883	778,83
833	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	88,843	888,43
834	<b>TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO/SIENA</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	12,000	UNIDADE	90,883	1090,60
835	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOBI LIKE</b> - Produto novo e de qualidade.	22,000	UNIDADE	160,713	3535,69
836	<b>CHAVE DO FAROL DO VW 15-190</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	5,000	UNIDADE	275,233	1376,17
837	<b>LANTERNA LATERAL MARCOPOLO 1</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	1,000	UNIDADE	44,823	44,82
838	<b>LANTERNA TRASEIRA MARCOPOLO</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	6,000	UNIDADE	106,260	637,56
839	<b>LÂMPADA H1 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	15,000	UNIDADE	48,917	733,76
840	<b>LÂMPADA H3 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	48,867	439,80
841	<b>LÂMPADA PH H5 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	9,000	UNIDADE	51,133	460,20
842	<b>FAROL DIANTEIRO VW 17-210</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	5,000	UNIDADE	327,667	1638,34
843	<b>REGULADOR SAPATA FREIO L/E PALIO/STRADA</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	107,127	428,51
844	<b>AUTOMATICO 7 408 AUX. 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	4,000	UNIDADE	322,067	1288,27
845	<b>PORTA ESCOVA UF 1 196/4</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	7,000	UNIDADE	75,753	530,27
846	<b>SENSOR DE ROTAÇÃO LINHA LEVE</b> - Peça nova e de qualidade.	5,000	UNIDADE	150,227	751,14
847	<b>REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 24VTS 80AMP P/ VEÍCULOS LEVES</b> - Produto novo e de 1ª qualidade.	7,000	UNIDADE	246,270	1723,89
848	<b>REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1ª qualidade.	7,000	UNIDADE	245,873	1721,11



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

849	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	318,890	2232,23
850	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	192,770	1349,39
851	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 120AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	152,170	1065,19
852	ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 120AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	358,967	2512,77
853	ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	189,653	1327,57
854	ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	232,597	1395,58
855	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	154,810	774,05
856	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	133,070	931,49
857	ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	18,833	113,00
858	ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	29,213	175,28
859	ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	452,967	3170,77
860	ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	1261,333	8829,33
861	BATERIA 45 AMPERES - Produto novo e de qualidade.	6,000	UNIDADE	659,227	3955,36
862	BOTÃO DE PARTIDA UNIVERSAL - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	69,833	419,00
863	CABO DE BATERIA 25MM - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	METRO	38,650	270,00
864	CABO FLEXÍVEL PP 2X1.0MM - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	METRO	9,883	69,18
865	CABO FLEXÍVEL PP 2X1.5MM - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	METRO	10,300	61,80
866	CABO FLEXÍVEL PP 3X1.0MM - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	METRO	11,207	78,45
867	CONDUITE CORRUGADO 3/16" - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	METRO	4,133	24,80
868	CONECTOR P/ RELÉ AUXILIAR - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	28,850	173,10
869	CONECTOR P/ RELÉ DE PISCA - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	21,700	151,90
870	CORREIA 10AV - Produto novo e de 1º qualidade.	10,000	UNIDADE	56,923	569,23
871	INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO UNIVERSAL - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	48,667	340,67



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

872	<b>KIT DE TRAVA ELÉTRICA UNIVERSAL</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	326,733	1960,40
873	<b>RESISTÊNCIA PARA ELETROVENTILADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	142,020	710,10
874	<b>SENSOR DE FASE LINHA LEVE</b> - Peça nova e de qualidade.	6,000	UNIDADE	168,687	1012,12
875	<b>SENSOR DE VELOCIDADE LINHA LEVE</b> - Peça nova e de qualidade.	6,000	UNIDADE	98,000	588,00
876	<b>SENSOR MAP LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	189,910	1139,46
877	<b>SENSOR DE DETONAÇÃO LINHA LEVE</b> - Peça nova e de qualidade.	1,000	UNIDADE	247,220	247,22
878	<b>SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	93,543	467,72
879	<b>MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	1936,333	9681,67
880	<b>MOTOR DE PASSO A PASSO LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	117,800	353,40
881	<b>DISTRIBUIDOR DE IGNIÇÃO LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	99,117	396,47
882	<b>CORPO DE BORBOLETA LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	1327,373	6636,87
883	<b>ROTOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	348,163	1740,82
884	<b>ROTOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	417,337	1669,35
885	<b>CHAVE LUZ DO FAROL</b> - Para veículos da linha leve.	3,000	UNIDADE	72,250	216,75
886	<b>CILINDRO DE IGNIÇÃO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	43,557	174,23
887	<b>CIRCUITO DA LANTERNA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	54,333	271,67
888	<b>CAPA P/ TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	50,000	UNIDADE	0,407	20,35
889	<b>CAPA P/ TERMINAL DE ENCAIXE MACHO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	85,000	UNIDADE	0,353	30,01
890	<b>CHAVE DE SETAS MB 1519</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	8,000	UNIDADE	235,443	1883,54
891	<b>FAROL DIANTEIRO NA LINHA LEVE EM GERAL</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	16,000	UNIDADE	390,357	6245,71
892	<b>FAROL DE MILHA REDONDO PEQUENO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	57,593	287,97
893	<b>FAROL DE MILHA REDONDO MÉDIO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	94,057	94,06
894	<b>FAROL DE MILHA REDONDO GRANDE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	100,187	701,31
895	<b>FIO P/ INSTALAÇÃO 1,0MM</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	METRO	4,013	8,03
896	<b>FIO P/ INSTALAÇÃO 1,5MM</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	METRO	4,110	8,22
897	<b>FIO P/ INSTALAÇÃO 2,5MM</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	METRO	5,233	5,23
898	<b>LÂMPADA HB11 12VTS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	12,000	UNIDADE	92,637	1111,64
899	<b>LÂMPADA HB4 12VTS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	9,000	UNIDADE	91,467	823,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

900	LÂMPADA H3 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	45,797	183,19
901	LÂMPADA H5 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	37,373	149,49
902	LÂMPADA HB3 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	53,793	215,17
903	LÂMPADA H1 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	36,417	109,25
904	LÂMPADA 67 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	4,667	9,33
905	LÂMPADA 69 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	11,000	UNIDADE	3,930	43,23
906	LAMPADA FAROL DE MILHA - Produto novo e de 1º qualidade.	10,000	UNIDADE	31,753	317,53
907	LÂMPADA TORPEDO 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	14,520	58,08
908	LÂMPADA 2 POLOS PINO DESENCONTRADO 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	5,390	32,34
909	LÂMPADA 2 POLOS PINO ENCONTRADO 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	4,550	18,20
910	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	65,017	130,03
911	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	67,000	134,00
912	POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	154,510	772,55
913	POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	143,783	287,57
914	KIT DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	91,073	182,15
915	KIT DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/VEÍCULO DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	100,600	100,60
916	ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	6,000	UNIDADE	290,487	1742,92
917	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 120AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	54,240	108,48
918	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	51,007	153,02
919	POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	153,410	460,23
920	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	0,293	0,29
921	TERMINAL DE ENCAIXE MACHO - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	0,393	0,39
922	TERMINAL DE FURO PEQUENO - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	1,427	2,85
923	TERMINAL DE FURO MÉDIO - Produto novo e de 1º	2,000	UNIDADE	1,595	3,19



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	qualidade.				
924	<b>TERMINAL DE FURO GRANDE</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	2,333	2,33
925	<b>FUSÍVEL DE LÂMINA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	0,830	0,83
926	<b>FUSÍVEL DE LÂMINA MINI</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	0,830	3,32
927	<b>FUSÍVEL DE VIDRO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	0,767	2,30
928	<b>FUSÍVEL DE LOUÇA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	0,630	2,52
929	<b>SOQUETE DE 1 POLO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	7,977	15,95
930	<b>RELÉ DO PISCA 12VTS 3 SAÍDAS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	30,223	120,89
931	<b>RELÉ DO PISCA 12VTS 300W 4 SAÍDAS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	38,793	193,97
932	<b>RELÉ DO PISCA 12VTS 500W 4 SAÍDAS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	65,000	260,00
933	<b>SOQUETE DE 2 POLOS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	12,310	24,62
934	<b>SOQUETE DO FAROL P/ LÂMPADA H1</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	24,733	74,20
935	<b>SOQUETE DO FAROL P/ LÂMPADA H4</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	7,153	14,31
936	<b>LÂMPADA PINGO D'AGUA 12V</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	5,487	5,49
937	<b>LÂMPADA H4 24V</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	48,293	48,29
938	<b>LÂMPADA PH H7 24V</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	3,000	UNIDADE	76,043	228,13
939	<b>LÂMPADA PINGUINHO 12VTS</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	7,007	7,01
940	<b>KIT DE LÂMPADAS 12V</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	216,900	433,80
941	<b>MOTOR DE TRAVA ELÉTRICA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	164,000	492,00
942	<b>MOTOR DO ELETROVENTILADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	432,660	1297,98
943	<b>MOTOR DO VIDRO ELÉTRICO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	141,533	424,60
944	<b>PARAFUSO DO ALTERNADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	1,000	UNIDADE	107,333	107,33
945	<b>DIODO DO ALTERN. NEGATIVO/POSITIVO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	62,050	186,15
946	<b>TAMBOR DE FREIO S/ CUBO UNO/FIORINO</b> - Produto novo e de qualidade.	4,000	UNIDADE	125,100	500,40
947	<b>BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	13,000	UNIDADE	65,300	848,90
948	<b>TRAVA DA DIREÇÃO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	3,000	UNIDADE	246,900	740,70
949	<b>TRIODO DE EXCITAÇÃO DO ALTERNADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	12,000	UNIDADE	27,433	329,20
950	<b>VELA AQUECEDORA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	12,000	UNIDADE	48,933	587,20
951	<b>VELA DE IGNIÇÃO</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	16,000	UNIDADE	63,467	1015,47
952	<b>VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO BIZ</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	12,000	UNIDADE	77,793	933,52



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

953	<b>EMBREAGEM COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	7,000	UNIDADE	392,367	2746,57
954	<b>ENCAIXE DO FAROL</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	18,407	73,63
955	<b>ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	16,967	33,93
956	<b>ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	5,000	UNIDADE	62,220	311,10
957	<b>FAROL AUXILIAR DE NEBLINA</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	119,400	477,60
958	<b>JOGO DE REPARO DO ALTERNADOR</b> - Produto novo e de 1º qualidade.	4,000	UNIDADE	69,663	278,65
959	<b>JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	6,000	UNIDADE	69,663	417,98
960	<b>KIT DE FAROL AUXILIAR DE MILHA</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	4,000	UNIDADE	495,633	1982,53
961	<b>KIT DE RETENTOR</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	2,000	UNIDADE	77,520	155,04
962	<b>LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	6,000	UNIDADE	50,227	301,36
963	<b>LANTERNA DIANTEIRA FRONTAL</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	6,000	UNIDADE	32,163	192,98
964	<b>MÓDULO DE IGNIÇÃO LINHA LEVE</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	250,900	1254,50
965	<b>SENSOR DE ABS DIANTEIRO</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	5,000	UNIDADE	420,567	2102,84
966	<b>SERVIÇO DE REVISÃO OU TROCA DO CARBURADOR P/VEÍCULOS LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	19,000	UNIDADE	130,000	2470,00
967	<b>SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D'ÁGUA P/VEÍCULO LEVES</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	15,000	UNIDADE	78,333	1175,00
968	<b>SERVIÇO DE TROCA DE ESCAPAMENTO COXIM, SILENCIADOR E CATALISADOR P/ VEIC. LEVE</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	31,000	UNIDADE	106,667	3306,68
969	<b>SERVIÇO DE TROCA DE PIVÔ</b> - Veículos de porte leve das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.	21,000	UNIDADE	46,667	980,01
970	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	4,000	UNIDADE	208,053	832,21
971	<b>CABO DE FREIO ABS TRASEIRO HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade	2,000	UNIDADE	380,717	761,43
972	<b>MÓDULO ABS HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	2,000	UNIDADE	373,433	746,87
973	<b>BARRA AXIAL TOYOTA HILLUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	2,000	UNIDADE	122,943	245,89
974	<b>FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR HILUX</b> - Produto novo de 1ª qualidade.	2,000	UNIDADE	53,807	107,61
975	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL HILUX</b> - Peça nova de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	127,030	254,06
976	<b>FILTRO DE AR DO MOTOR HILUX</b> - Peça nova de 1º qualidade.	2,000	UNIDADE	103,697	207,39



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

977	<b>KIT DE EMBREAGEM HILUX - Peça nova de 1º qualidade</b>	1,000	UNIDADE	1924,130	1924,13
978	<b>DISCO DE FREIO DIANTEIRO MOTO BROS 160CC - Peça nova de 1º qualidade.</b>	12,000	UNIDADE	98,333	1180,00
979	<b>PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade.</b>	12,000	UNIDADE	61,467	737,60
980	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade.</b>	12,000	UNIDADE	31,800	381,60
981	<b>KIT REVISÃO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade. Com corrente, coroa e pião.</b>	6,000	UNIDADE	180,667	1084,00
982	<b>ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade</b>	6,000	UNIDADE	73,100	438,60
983	<b>BATERIA PARA MOTOCICLETA 150 VOLT 6VT SELADA 6AH 12 VOLTS - Peça nova de 1º qualidade.</b>	8,000	UNIDADE	257,667	2061,34
984	<b>FAROL BLOCO ÓPTICO - Peça nova de 1º qualidade</b>	4,000	UNIDADE	168,350	673,40
985	<b>SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETO MOTO BROS</b>	4,000	UNIDADE	363,367	1453,47
986	<b>AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade</b>	4,000	UNIDADE	555,933	2223,73
987	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade</b>	12,000	UNIDADE	40,267	483,20
988	<b>FILTRO DE AR TIPO VISCOSO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade</b>	12,000	UNIDADE	31,167	374,00
989	<b>TELA DO FILTRO DE ÓLEO MOTO BROS - Peça nova de 1º qualidade</b>	8,000	UNIDADE	31,167	249,34
990	<b>ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTO BROS - Produto novo de 1ª qualidade</b>	12,000	UNIDADE	91,667	1100,00
991	<b>ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTO BROS - ROLAMENTO RODA MOTO BROS</b>	12,000	UNIDADE	91,667	1100,00
992	<b>LÂMPADA H6 12VTS - Produto novo e de 1º qualidade</b>	4,000	UNIDADE	25,467	101,87
993	<b>SERVIÇO DE CAMBAGEM P/VEÍCULOS UTILITÁRIO DE MÉDIO PORTE - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	26,000	UNIDADE	56,667	1473,34
994	<b>SERVIÇO DE LIMP.OU TROCA DOS BICOS INJETORES(DIESEL)/VEÍCULO UTIL.DE MÉDIO PORTE - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	2,000	UNIDADE	222,000	444,00
995	<b>SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA P/ VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	2,000	UNIDADE	163,333	326,67
996	<b>SERVIÇO DE FEIXE DE MOLAS P/ VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE - Veículos de porte médio das marcas FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, TOYOTA E MITSUBISHI.</b>	2,000	UNIDADE	101,667	203,33
997	<b>KIT MOTO POP 100C - Com corrente e pião.</b>	10,000	UNIDADE	406,050	4060,50
998	<b>RAIO DIANTEIRO JOGO 36 PEÇAS ZINCADA - Produto novo e de qualidade.</b>	3,000	UNIDADE	153,667	461,00
999	<b>LAMPADA DE FAROL PARA MOTOCICLITA POP 100 - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	26,133	261,33
1000	<b>LAMPADA DO PISCA PINGO D'ÁGUA POP 100 - Produto novo e de qualidade.</b>	10,000	UNIDADE	26,133	261,33



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

1001	<b>LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO) POP 100 -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	30,623	306,23
1002	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO) POP 100 -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	30,983	309,83
1003	<b>CABO DO ACELERADOR PARA MOTOCICLETA</b> <b>POP 100 -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	63,333	316,67
1004	<b>VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA POP</b> <b>100 -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	81,643	816,43
1005	<b>CACHIMBO DA VELA PARA MOTOCICLETA POP</b> <b>100 -</b> Produto novo e de qualidade.	10,000	UNIDADE	103,367	1033,67
1006	<b>RETROVISOR JOGO PARA MOTOCICLETA POP</b> <b>100 -</b> Produto novo e de qualidade.	2,000	UNIDADE	49,997	99,99
1007	<b>BATERIA 6 AMPERES PARA MOTOCICLETA -</b> Produto novo e de qualidade.	5,000	UNIDADE	196,467	982,34



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR** \_\_\_\_\_

Consumidor: MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: n° \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n°: \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Banco n°: \_\_\_\_\_

N°	ITEM/DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas do edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**.

b) Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

OBS: Colocar na proposta de preços as informações complementares caso seja solicitado no edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA**  
**Nome do representante legal**  
RG e CPF:  
Carimbo do CNPJ.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO III**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP.**

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário do Município de TOMÉ AÇU Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Razão Social, representante legal, CNPJ)  
RG e CPF



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2021.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**  
(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxxx-SRP**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-xxxxx - SRP, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO VII**

(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Empregador Pessoa Jurídica)

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **REGISTRO DE PREÇOS** para **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_

--, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de **TOMÉ AÇU**, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**Local,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-XXXXXX**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX no CNPJ: XXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **Órgão Gerenciador** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **Prestadora de Serviço Registrada**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO**, sob o número **9/2021-xxxx - SRP**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **XX (XXXX) meses** contados a partir da sua assinatura;

**2.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.;

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem:

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência:

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**5.2.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

**5.2.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

**5.2.3.** A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

**5.2.4.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**5.3.** É vedada a antecipação de pagamento;

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**5.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

**5.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço executado;

**5.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº\_, Conta Corrente nº\_, Banco:\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**5.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência;

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**7.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**7.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregue (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993:

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante:

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

marca, modelo e especificações técnicas;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1.** A pedido, quando:

**10.1.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.1.1.3.** Por iniciativa do Município de **TOMÉ-AÇU** / PA, quando:

**a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.1.1.4.** Automaticamente:

**a)** Por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**10.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante:

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços:

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**14.1** Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**14.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**14.3** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**14.4** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

**14.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

**14.6** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

**14.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

**14.8** Prover e executar todos os serviços necessários, atendendo integralmente os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por toda mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

**14.9** Substituir os serviços de sua responsabilidade, sempre que necessário;

**14.10** Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IX**, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15.3** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**15.5** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

**15.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.7** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**16.1.** Integram esta Ata o Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar:

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **TOMÉ-AÇU / PA**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

«UNID\_GEST»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC »  
CONTRATADO(A)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**  
**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-XXXXXX**

O(A) «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP** e a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....);
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;
- 6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;
- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;
- 7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- 7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**9.1.2.** Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**9.1.3.** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;
- b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;
- c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**13.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**13.4.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

**13.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**15.1** Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**15.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

**16.2.** Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**17.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**17.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**18.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**19.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**20.1.** Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

**20.2.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU/PA, XX de xxxxxx de 2021.**

XXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU  
CNPJ/MF nº XXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: P \_\_\_\_\_